



## EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 26.02.01/2018 = PREGÃO PRESENCIAL =

### 1. PREÂMBULO

1.1. **OBJETO:** AQUISIÇÃO DE MATERIAL ODONTOLÓGICO, MÉDICO HOSPITALAR, LABORATORIAL E MEDICAMENTOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE, DESTE MUNICÍPIO.

1.2. **MODALIDADE:** PREGÃO PRESENCIAL

1.3. **TIPO:** MENOR PREÇO POR LOTE

1.4. **REGIME DE ENTREGA:** ENTREGA PARCELADA

1.5. **DATA/HORÁRIO/LOCAL DO CERTAME:** 13 DE MARÇO DE 2018 / 09h00min / SALA DE LICITAÇÃO: RUA CÔNEGO CLIMÉRIO CHAVES, 307 – CENTRO – SÃO JOÃO DO JAGUARIBE/CE

1.6. **ORGÃO PARTICIPANTE:** SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

1.7. **ORDENADOR DE DESPESAS:** JOSÉ MOREIRA FILHO.

1.8. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 0401.10.301.0011.2.013 (ATENÇÃO BÁSICA) - ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00

1.9. **VALOR TOTAL ESTIMADO:** R\$ 369.964,21 (Trezentos e sessenta e nove mil novecentos e sessenta e quatro reais e vinte e um centavos).

1.10. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:**

- **LEI Nº 8.666, DE 21/06/1993 – LEI DE LICITAÇÕES E ALTERAÇÕES POSTERIORES** (- Lei nº 8883, de 08 de junho de 1994; - Lei nº 9648, de 27 de maio de 1998; - Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999; - Lei nº 11.107, de 06 de abril de 2005; - Lei nº 11.196, de 21 de novembro de 2005; - Lei Compl. nº 123, de 14 de dezembro de 2006; - Lei nº 11.481, de 31 de maio de 2007; - Lei nº 11.763, de 1º de agosto de 2008; - Lei nº 11.783, de 17 de setembro de 2008; - Lei nº 11.946, de 16 de junho de 2009; - Lei nº 11.952, de 25 de junho de 2009; - Lei nº 12.349, de 15 de dezembro de 2010);
- **LEI FEDERAL Nº 10.520, DE 17/07/2002** – Lei que regulamenta o Pregão;
- **DECRETO Nº 3.555, DE 08/08/2000** - Aprova Regulamento para a modalidade de Licitação denominada Pregão;
- **LEI COMPLEMENTAR Nº 123, DE 14/12/2006** - Lei Geral das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte;
- **LEI MUNICIPAL Nº 596, DE 14/12/2010** – Institui a Lei Geral das Micro e Pequenas empresas;
- **LEI COMPLEMENTAR Nº 147, DE 07/08/2014** – Altera da Lei 123/2006;
- **LEI Nº 8.078, DE 11/09/1990** – Código de Defesa do Consumidor.

1.11. **FORMA / PRAZO DE ENTREGA:** ENTREGA PARCELADA / Da assinatura do Contrato até de 31 de dezembro do ano de 2018.

### 2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. Poderá participar do pregão **qualquer pessoa jurídica** localizada em qualquer Unidade da Federação, desde que atenda a todas as exigências constantes deste edital e seus anexos.



ESTADO DO CEARÁ / GOVERNO MUNICIPAL  
**PREFEITURA DE SÃO JOÃO DO JAGUARIBE**

CNPJ: 07.891.690/0001-65 / CGF: 06.920.181-1  
Rua Cônego Climério Chaves, nº 307- Centro - CEP: 62.965-000 - São João do Jaguaribe - Ceará  
E-mail: prefeiturasjj@hotmail.com / Fone/Fax: (88) 3420 - 1121

2.2. Não poderão participar da presente licitação os interessados que se encontrem em processo de falência, de dissolução, de fusão, de cisão ou de incorporação, estejam cumprindo suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a PREFEITURA DE SÃO JOÃO DO JAGUARIBE, ou tenham sido declarados inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, bem como licitantes que se apresentem constituídos na forma de empresas em consórcio.

### 3. DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS

3.1. Cada licitante deverá apresentar, simultaneamente, 02 (dois) conjuntos de documentos, a saber: de **Proposta de Preços** e de **Habilitação**, vedada a remessa via postal.

3.2. Os conjuntos de documentos relativos à Proposta de Preços e à Habilitação deverão ser entregues separadamente, em envelopes opacos e lacrados, rubricados no fecho e identificados com o nome do licitante, o número do CNPJ, o objeto da licitação e, respectivamente, os títulos dos conteúdos ("Proposta de Preço" e "Documentos de Habilitação"), na forma dos **incisos I e II** a seguir:

I – envelope contendo os relativos à Proposta de Preço:

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO JAGUARIBE**  
**PREGÃO n.º 26.02.01/2018**  
**OBJETO: .....**  
**LICITANTE: \_\_\_\_\_ CNPJ: \_\_\_\_\_**  
**ENVELOPE n.º 01 (PROPOSTA DE PREÇOS)**

II – envelope contendo os documentos de Habilitação:

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO JAGUARIBE**  
**PREGÃO n.º 26.02.01/2018**  
**OBJETO: .....**  
**LICITANTE: \_\_\_\_\_ CNPJ: \_\_\_\_\_**  
**ENVELOPE n.º 02 (DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO)**

3.3. Os documentos necessários à participação na presente licitação poderão ser apresentados em **ORIGINAL OU CÓPIA AUTENTICADA** por cartório competente.

3.4. Os documentos necessários à participação na presente licitação, compreendendo os documentos referentes à habilitação e à proposta de preços e seus anexos, deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil.

3.5. Quaisquer documentos necessários à participação no presente certame licitatório, apresentados em língua estrangeira, deverão ser autenticados pelos respectivos consulados e traduzidos para o idioma oficial do Brasil, por tradutor juramentado.

3.6. Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em fac-símile, mesmo autenticadas, admitindo-se fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos apenas como forma de ilustração das propostas de preço.

3.7. Qualquer cidadão poderá impugnar os termos do presente Edital, por irregularidade, protocolizando o pedido até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para a realização do Pregão, no endereço discriminado no preâmbulo deste edital, cabendo ao Pregoeiro da Comissão Especial de Pregão decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

3.8. Decairá do direito de impugnar os termos do presente edital a licitante que não protocolizar o pedido, em conformidade com o disposto neste edital, até o segundo dia útil que anteceder à data de realização do Pregão, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

3.9. A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não a impedirá de participar do Processo Licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

3.10. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do



certame.

#### **4. DA PROPOSTA DE PREÇO (ENVELOPE nº 01)**

4.1. O envelope "Proposta de Preços" deverá conter a relação dos produtos, sua discriminação conforme o edital, contendo a marca ofertada e seus respectivos preços em algarismos e por extenso, em uma única via, sem rasuras, emendas, ressalvas ou entrelinhas, em papel devidamente identificado com o número de inscrição no CNPJ ou timbre impresso do licitante e número de telefone, devendo, suas folhas serem rubricadas e numeradas:

4.2. A indicação da razão social da empresa licitante, o número de inscrição no CNPJ de seu estabelecimento e endereço completo deverá ser o que efetivamente irá prestar o objeto da licitação. São facultativas as informações dos dados referentes ao número de banco, agência e conta corrente nesta etapa da licitação, sendo obrigatória, posteriormente, para a licitante vencedora.

4.3. Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro argumento não previsto em Lei.

4.4. As Propostas de Preço serão consideradas de acordo com os Anexos deste Edital, por Lote, expressa em Real (R\$), em algarismos e por extenso, computando todos os custos necessários para o atendimento do objeto desta licitação, bem como, todos os impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, e quaisquer outros custos ou despesas que incidam ou venham a incidir direta ou indiretamente sobre o fornecimento dos produtos, constantes da proposta, abrangendo, assim, todos os custos com materiais e serviços necessários à execução do objeto em perfeitas condições de uso e a manutenção destas condições durante o prazo de contrato.

4.5. A validade da Proposta será de no mínimo 60 (sessenta) dias;

4.6. Ocorrendo discrepância entre os preços unitários e totais, prevalecerão os primeiros, devendo o Pregoeiro da Comissão Especial de Pregão proceder às correções necessárias.

4.7. O representante da licitante, que será credenciado nos termos dos **itens 6.5 e 6.6** deste edital, deverá estar apto a formalizar na própria sessão, por escrito, Proposta de Preço que consubstancie o lance vencedor, se for o caso, segundo o **item 9.5** deste edital.

4.8. Esclarecendo, os preços unitários deverão ser apresentados obedecendo a coluna de unidade e entregues conforme a especificação constante no anexo.

#### **5. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (ENVELOPE nº 02)**

5.1. O envelope "Documentos de Habilitação" deverá conter os seguintes documentos, em idioma nacional, em uma única via, sem rasuras, emendas ou ressalvas, conforme relação a seguir:

##### **I – Habilitação Jurídica:**

- a) Cópia da Cédula de Identidade e CPF do representante legal da Empresa;
- b) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor devidamente registrados, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- d) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- e) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

##### **I.I – Alvará de Funcionamento;**

##### **I.II – Alvará da Vigilância Sanitária;**

##### **II – Qualificação técnica, conforme o caso:**



a) Atestado de desempenho de Capacidade Técnico Operacional anterior fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, com firma reconhecida, acompanhado de cópia de contratos (autenticados em cartório), comprovando que a licitante forneceu ou está fornecendo produtos semelhantes/compatíveis em características com o objeto desta licitação.

### III – Regularidade Fiscal, conforme o caso:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu **ramo de atividade e compatível com o objeto contratual**;
- c) Prova de regularidade fiscal junto à Fazenda Municipal de seu domicílio (Certidão Negativa de Débitos Gerais ou ISS);
- d) Prova de regularidade fiscal junto à Fazenda Estadual de seu domicílio;
- e) A comprovação de regularidade para com a Fazenda Federal deverá ser feita através da certidão conjunta emitida pela Receita Federal do Brasil (RFB) e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), conforme Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 1.751, de 02.10.2014;
- f) Prova de regularidade fiscal junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- g) CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS – CNDT, conforme art. 29, inc. V da Lei 8.666/93, alterada pela Lei 12.440/11 de 08 de Julho de 2011;

### IV – Qualificação Econômico-financeira, conforme o caso:

- a) Tratando-se de Sociedade Anônima, publicação em Diário Oficial ou jornal de grande circulação ou cópia autenticada do Balanço Fiscal correspondente ao último exercício social encerrado, com as respectivas demonstrações de Conta de Resultados. Os demais tipos societários deverão apresentar cópias autenticadas do Balanço Patrimonial, do último exercício social, devidamente registrado na junta comercial da sede do licitante, que comprovem a boa situação financeira da empresa, reservando-se à COMISSÃO o direito de exigir a apresentação do Livro Diário para verificação dos valores. O Balanço deverá acompanhar a Certidão de Regularidade Profissional - CRP do Contador que assina o documento, dentro de seu prazo de validade **"As Empresas Optantes pelo Simples estão dispensadas da apresentação de balanço, desde que apresentem documento comprobatório"**;
- b) Certidão Negativa de falência expedida pelo Distribuidor da Sede da pessoa Jurídica.
- c) Certidão Específica da Junta Comercial, emitida em data não superior a 30 dias;
- d) Certidão Simplificada da Junta Comercial, emitida em data não superior a 30 dias;

### V – Declarações

- a) Declaração do licitante em papel timbrado e assinado pelo representante legal, de que, em cumprimento ao estabelecido na Lei nº 9.854, de 27/10/1999, publicada no DOU de 28/10/1999, e ao inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal, não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme modelo constante dos Anexos deste edital;
- b) Declaração do licitante em papel timbrado e assinado pelo representante legal de conhecimento de todos os parâmetros e elementos do produto a ser ofertado e que sua proposta atende integralmente aos requisitos constantes neste edital, conforme modelo constante dos Anexos deste edital;
- c) Declaração do licitante em papel timbrado e assinado pelo representante legal que expressa de integral concordância com os termos deste edital e seus anexos, conforme modelo constante dos Anexos deste edital;
- d) Declaração do licitante em papel timbrado e assinado pelo representante legal, sob as penalidades cabíveis, de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação, ficando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, conforme modelo constante dos Anexos deste edital (art.32, §2º, da Lei n.º 8.666/93);



5.2. Todas as declarações (**do item 5.1 inciso V**) emitidas pelos licitantes deverão ter reconhecimento de firma.

## **6. O RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS E DO CREDENCIAMENTO**

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, dirigida por um Pregoeiro da Comissão Especial de Pregão, a ser realizada no endereço constante do Preâmbulo, de acordo com a legislação mencionada no preâmbulo e o conteúdo deste edital.

6.2. Antes do início da sessão, os representantes dos interessados em participar do certame, deverão se apresentar para credenciamento junto ao Pregoeiro da Comissão Especial de Pregão, devidamente munidos de documentos que os credenciem a participar desta licitação, inclusive com poderes para formulação de ofertas e lances verbais, nos termos previstos pelo inciso IV, do artigo 11, do Decreto nº 3.555/2000.

6.3. No dia e local designado neste edital, na presença dos representantes dos licitantes, devidamente credenciados, e demais pessoas que queiram assistir ao ato, o Pregoeiro da Comissão Especial de Pregão receberá, em envelopes distintos, devidamente fechados e rubricados nos fechos, as propostas de preços e a documentação exigida para a habilitação dos licitantes, registrando em ata a presença dos participantes.

6.4. Depois de encerrado o recebimento dos envelopes, nenhum outro envelope ou documento será aceito pelo Pregoeiro da Comissão Especial de Pregão após as 09h15min, salvo no caso do **item 9.5** deste edital.

6.5. Cada licitante credenciará representante que será admitido a intervir nas fases do procedimento licitatório e a responder por todos os atos e efeitos previstos neste edital, por sua representada.

### **6.5.1. Por credenciamento entende-se a apresentação conjunta dos seguintes documentos:**

**I - Documento oficial de identidade com foto;**

**II - Documento que comprove a capacidade de representação, na forma da lei, inclusive com outorga de poderes para, na forma da lei, formular ofertas e lances verbais de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da licitante.**

**III - Para fazer jus aos benefícios previstos na Lei nº 123/2006 e Lei 147/2014, a licitante terá que juntar aos documentos a serem apresentados para credenciamento e, **NECESSARIAMENTE NO ATO DO CREDENCIAMENTO**, declaração de que se enquadra na condição de ME (Micro-Empresa) ou EPP (Empresa de Pequeno Porte), emitida em papel timbrado da empresa pelo(s) sócio(s) e/ou titular que detenha(m) os poderes de administração da sociedade e/ou firma individual, acompanhada Certidão Simplificada da Junta Comercial, com data de emissão não superior a 30 (trinta) dias.**

6.6. Caso o representante seja sócio da empresa licitante com poderes de representação, sócio-gerente, diretor do licitante ou titular de firma individual, deverão ser apresentados documentos que comprovem tal condição (atos constitutivos da pessoa jurídica, ata de sua eleição, etc.), nos quais estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

6.6.1. Nos demais casos, deverão ser apresentados **procuração por instrumento público ou particular**, este último com firma reconhecida em cartório e acompanhada de cópia do ato de investidura do outorgante (atos constitutivos da pessoa jurídica, ata de eleição do outorgante, etc.), conforme Modelo constante dos Anexos deste edital.

6.6.2. Estes documentos (originais ou cópias autenticadas em Cartório) deverão ser entregues fora dos envelopes, para que possam ser analisados no início dos trabalhos, antes da abertura dos envelopes "Propostas de Preços".

6.7. A não apresentação ou incorreção insanável de quaisquer dos documentos de credenciamento do preposto não inabilitará o licitante, mas impedirá o oferecimento de lances verbais pelo licitante durante a sessão do pregão até que seja cumprido o disposto nos **itens 6.5 e 6.6** deste edital, quando for o caso.



ESTADO DO CEARÁ / GOVERNO MUNICIPAL  
**PREFEITURA DE SÃO JOÃO DO JAGUARIBE**

CNPJ: 07.891.690/0001-65 / CGF: 06.920.181-1  
Rua Cônego Climério Chaves, nº 307- Centro - CEP: 62.965-000 - São João do Jaguaribe - Ceará  
E-mail: prefeiturasjj@hotmail.com / Fone/Fax: (88) 3420 - 1121

6.8. No decorrer do procedimento licitatório, os licitantes poderão nomear representantes, caso não os tenha feito, descredenciar ou substituir os já nomeados, desde que apresente os documentos exigidos no **item 6.6** deste edital. Entretanto, não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa licitante.

6.9. Caso o proponente enquadrado da condição de ME ou EPP não apresente a Declaração e Certidão conforme o item 6.5.1 inciso III, este poderá participar do processo licitatório, sem direito, entretanto à fruição dos benefícios previstos nos Artigos 42 e 45 da Lei Complementar 123/2006.

## 7. DOS PROCEDIMENTOS LICITATÓRIOS

7.1. O Pregão será realizado pelo sistema presencial.

7.2. O julgamento da licitação será realizado em apenas uma fase, sendo dividido em duas etapas somente para fins de ordenamento dos trabalhos, e obedecerá ao critério do **Menor Preço por Lote**.

I – a etapa de classificação de preços compreenderá a ordenação das propostas de todos os licitantes, classificação inicial das propostas passíveis de ofertas de lances verbais, oferta de lances verbais dos licitantes proclamadas para tal, classificação final das propostas e exame da aceitabilidade da proposta da primeira classificada, quanto ao objeto e valor;

II – a etapa de habilitação, declaração do licitante vencedor e adjudicação compreenderá a verificação e análise dos documentos apresentados no envelope “Documentos de Habilitação” do licitante classificado em primeiro lugar, relativamente ao atendimento das exigências constantes do presente edital, bem como a declaração do licitante considerado vencedor do certame e a adjudicação, sendo esta última feita caso não ocorra interposição de recurso.

7.3. Após a entrega dos envelopes não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro da Comissão Especial de Pregão.

7.4. Da reunião para recebimento, abertura e classificação das propostas e habilitação, será lavrada ata circunstanciada, que mencionará todos os licitantes, as propostas apresentadas, as observações e impugnações feitas pelas licitantes e demais ocorrências que interessarem ao julgamento da licitação, devendo ser assinadas pelo Pregoeiro da Comissão Especial de Pregão e Equipe de Apoio e por todos os representantes presentes dos licitantes ou por representantes entre eles escolhidos, sendo o número mínimo de 02 (dois) licitantes;

7.5. A reunião mencionada no item anterior poderá ser gravada, pelo Pregoeiro da Comissão Especial de Pregão e Equipe de Apoio, por qualquer meio de reprodução mecânica ou eletrônica, como a fotográfica, cinematográfica, fonográfica ou de outra espécie. O Pregoeiro da Comissão Especial de Pregão comunicará aos licitantes qual o meio de gravação estará utilizando e os registros decorrentes desta poderão ser utilizados para comprovação de atos e fatos nele contidos, sendo que será arquivada por um período de 60 (sessenta) dias após a data da reunião.

7.6. O licitante vencedor será convocado a apresentar a proposta de preço definitiva e firmar o instrumento contratual, do qual fará parte o edital, seus anexos e a respectiva proposta.

7.7. O MUNICÍPIO de SÃO JOÃO DO JAGUARIBE se reservará o direito de efetuar diligências visando confirmar as informações apresentadas pelo licitante sobre as características dos produtos ofertados. Caso sejam encontradas discrepâncias entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica, prevalecerão as da proposta. Se inexequíveis, este fato implicará na desclassificação da proposta da licitante.

## 8. DA FASE DE CLASSIFICAÇÃO DE PREÇOS

8.1. Serão abertos os envelopes “Proposta de Preços” de todos os licitantes e o Pregoeiro da Comissão Especial de Pregão informará aos participantes presentes quais licitantes apresentaram propostas de preço para o fornecimento do objeto da presente licitação e os respectivos valores ofertados.

8.2. O Pregoeiro da Comissão Especial de Pregão fará a ordenação dos valores das propostas, em ordem decrescente, de todos os licitantes, classificando o licitante com proposta de Menor Preço Unitário e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) relativamente à de menor preço, para que seus representantes participem dos lances verbais.



ESTADO DO CEARÁ / GOVERNO MUNICIPAL  
**PREFEITURA DE SÃO JOÃO DO JAGUARIBE**

CNPJ: 07.891.690/0001-65 / CGF: 06.920.181-1  
Rua Cônego Climério Chaves, nº 307- Centro - CEP: 62.965-000 - São João do Jaguaribe - Ceará  
E-mail: prefeiturasjj@hotmail.com / Fone/Fax: (88) 3420 - 1121

8.3. Quando não forem verificadas no mínimo 03 (três) propostas de preços nas condições definidas no item 8.2, o Pregoeiro da Comissão Especial de Pregão classificará as melhores propostas, até o máximo 03 (três), para que seus representantes participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

8.4. O Pregoeiro da Comissão Especial de Pregão poderá consultar a todos os licitantes que apresentaram propostas de preços superiores ao menor preço, se estes desejam participar da fase de lances verbais com preço inferior ao já estabelecido nesta fase.

8.5. Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e com preços decrescentes.

8.6. O Pregoeiro da Comissão Especial de Pregão convidará individualmente os representantes dos licitantes, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir da proposta classificada de menor preço e os demais, em ordem decrescente de preços.

8.7. Só serão aceitos os lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado, não sendo aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

8.8. Caso não mais se realizem lances verbais, será declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas às ofertas, exclusivamente pelo critério de menor preço.

8.9. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro da Comissão Especial de Pregão, implicará exclusão do licitante das rodadas posteriores de oferta de lances verbais, ficando sua última proposta registrada para classificação, no final da etapa competitiva.

8.10. Declarada encerrada a etapa competitiva e realizada a classificação final das propostas, o Pregoeiro da Comissão Especial de Pregão examinará a aceitabilidade do primeiro classificado, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

8.10.1. Será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e os valores estimados para a contratação.

8.11. Caso haja empate nas propostas escritas, ordenadas e inicialmente classificadas sem que se realizem lances verbais, o desempate se fará por sorteio, em ato público, na própria sessão do Pregão.

8.12. Nas situações em que não se realizem lances verbais, ou depois de declarado o encerramento da etapa competitiva, ou se a oferta não for aceitável ou no exame de oferta subsequente, o Pregoeiro da Comissão Especial de Pregão poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor para a Administração.

8.13. Quando for constatado o empate, conforme estabelece os Artigos 44 e 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, o Pregoeiro da Comissão Especial de Pregão aplicará os critérios para desempate em favor da microempresa ou empresa de pequeno porte, da seguinte forma:

8.13.1. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superior ao melhor preço.

8.13.2 - Para efeito do disposto no 8.13.1, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

I – a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, no prazo de cinco minutos, sob pena de preclusão, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

II – Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso I deste item, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do item 8.13.1 deste Edital, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito, também todos no prazo de cinco minutos cada, sob pena de preclusão;

III – no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos no item 8.13.1 deste Edital, será realizado sorteio para definir aquele que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

8.13.4. - Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no item 8.13.2 deste Edital, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

8.13.5 - O disposto no item 8.13.2 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.



ESTADO DO CEARÁ / GOVERNO MUNICIPAL  
**PREFEITURA DE SÃO JOÃO DO JAGUARIBE**

CNPJ: 07.891.690/0001-65 / CGF: 06.920.181-1  
Rua Cônego Climério Chaves, nº 307- Centro - CEP: 62.965-000 - São João do Jaguaribe - Ceará  
E-mail: prefeiturasjj@hotmail.com / Fone/Fax: (88) 3420 - 1121

8.14. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o licitante desistente às penalidades constantes deste edital.

8.15. Os licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos no Envelope n.º 01 (Proposta de Preços), ou os apresentarem em desacordo com o estabelecido neste edital, ou com irregularidades, bem como os que apresentarem preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, serão considerados desclassificados, não se admitindo complementação posterior.

8.15.1. Considerar-se-ão preços manifestamente inexequíveis aqueles que forem simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, acrescidos dos respectivos encargos.

8.16. Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica, prevalecerão as da proposta. Em caso de divergência entre informações contidas nos documentos exigidos pelo edital e em outros apresentados, porém não exigidos, prevalecerão às primeiras.

## 9. DA FASE DE HABILITAÇÃO E DO JULGAMENTO

9.1. Efetuados os procedimentos previstos no item 08 deste edital, e sendo aceitável a proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro da Comissão Especial de Pregão anunciará a abertura do envelope referente aos "Documentos de Habilitação" desta licitante.

9.2. Os licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos no Envelope nº 02 (Documentos de Habilitação), ou os apresentarem em desacordo com o estabelecido neste edital, ou com irregularidades, serão considerados inabilitados, não se admitindo complementação posterior, salvo nos casos previstos nos itens a seguir.

9.3. Na forma do que dispõe o art. 42 da Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, a comprovação da regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato.

9.4. Para efeito do disposto no item acima, as ME e EPP, por ocasião de participação neste procedimento licitatório, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

9.5. Na forma do que dispõe o art. 43 §1º da Lei Complementar nº 147, de 07.08.2014, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o **prazo de 05 (cinco) dias úteis**, contado a partir do momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

9.6. A não-regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

9.7. Será inabilitado o licitante que não atender às exigências deste edital referentes à fase de habilitação, bem como apresentar os documentos defeituosos em seu conteúdo e forma, e ainda, a ME ou EPP que não apresentar a regularização da documentação de Regularidade Fiscal no prazo definido no item "d.8" acima.

9.8. Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto da licitação, pelo Pregoeiro da Comissão Especial de Pregão, caso não haja intenção de interposição de recurso.

9.9. Se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro da Comissão Especial de Pregão examinará a oferta subsequente, permitida renegociação – item 8.6 do edital, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à verificação da habilitação do licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até uma proposta que atenda integralmente ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto do certame.

9.10. O licitante declarado vencedor do certame deverá apresentar, na própria sessão, Proposta de Preços formal que ratifique o último lance ofertado, se for o caso. É facultado ao Pregoeiro da Comissão Especial de Pregão prorrogar o prazo, motivadamente, por 24 (vinte e quatro) horas, contados da notificação realizada na audiência pública do Pregão;





ESTADO DO CEARÁ / GOVERNO MUNICIPAL  
**PREFEITURA DE SÃO JOÃO DO JAGUARIBE**

CNPJ: 07.891.690/0001-65 / CGF: 06.920.181-1  
Rua Cônego Climério Chaves, nº 307- Centro - CEP: 62.965-000 - São João do Jaguaribe - Ceará  
E-mail: prefeiturasjj@hotmail.com / Fone/Fax: (88) 3420 - 1121

9.11. Da sessão do Pregão será lavrada ata circunstanciada, que mencionará os licitantes credenciados, as propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, a análise da documentação exigida para habilitação e os recursos interpostos, devendo ser a mesma assinada, ao final, pelo Pregoeiro da Comissão Especial de Pregão, sua Equipe de Apoio e pelo(s) representante(s) credenciado(s) do(s) licitante(s) presente(s) à sessão ou por representantes entre eles escolhidos, sendo o número mínimo de dois licitantes.

9.12. Ao final da sessão, caso não haja intenção de interposição de recurso e o preço final seja igual ou inferior ao previsto para a aquisição dos produtos/serviços será feita, pelo Pregoeiro da Comissão Especial de Pregão, a adjudicação ao licitante declarado vencedor do certame e encerrada a reunião. Posteriormente, o processo, devidamente instruído, será encaminhado para as Secretarias competentes para homologação e subsequente contratação.

9.13. Os envelopes com os documentos relativos à habilitação dos licitantes não declarados vencedores serão retirados pelos representantes dos licitantes na própria sessão. Os remanescentes permanecerão em poder do Pregoeiro da Comissão Especial de Pregão, devidamente lacrados, durante 20 (vinte) dias correntes à disposição dos licitantes. Findo este prazo, sem que sejam retirados, serão destruídos.

## 10. DOS RECURSOS

10.1. Ao final da sessão, depois de declarado o licitante vencedor do certame, qualquer licitante poderá manifestar, imediata e motivadamente, a intenção de interpor recurso, com registro em ata da síntese das suas razões, podendo juntar memoriais no prazo de 03 (três) dias úteis, ficando os demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

10.2. O recurso contra decisão do Pregoeiro da Comissão Especial de Pregão não terá efeito suspensivo.

10.3. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante em recorrer, ao final da sessão do Pregão, importará a preclusão do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro da Comissão Especial de Pregão ao licitante vencedor.

10.4. A petição poderá ser feita na própria sessão e, se oral, será reduzida a termo em ata, facultado ao Pregoeiro da Comissão Especial de Pregão o exame dos fatos e julgamento imediato do recurso.

10.5. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.6. Os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados na respectiva Secretaria de origem.

10.7. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, o Secretário de origem homologará o procedimento licitatório e adjudicará o objeto ao(s) licitante(s) declarado(s) vencedor(es) do certame, determinando a contratação da adjudicatária.

10.8. Os recursos e impugnações interpostos fora dos prazos não serão conhecidos.

## 11. DA CONTRATAÇÃO

11.1. As obrigações decorrentes da presente licitação serão formalizadas por termo de contrato específico, celebrado entre o Município, representado pelo(s) Secretário(s) Ordenador(es) de Despesa (doravante denominado Contratante), e o licitante vencedor (doravante denominada Contratada), que observará os termos da Lei n.º 8.666/93, deste edital e demais normas pertinentes, cuja minuta foi submetida a exame prévio da Assessoria Jurídica do município.

11.2. O licitante vencedor terá o **prazo de 02 (dois) dias úteis**, contados da devida convocação, para celebrar o referido Contrato, do qual farão parte integrante o edital, seus anexos, a proposta e demais documentos apresentados pelo licitante vencedor. Em caso de recusa injustificada, ser-lhe-á aplicado o disposto no **item 17.7** deste edital.

11.3. Se o licitante vencedor não assinar o Termo de Contrato no prazo estabelecido é facultado ao(s) Secretário(s) Ordenador(es) de Despesa convocar as licitantes remanescentes, respeitada a ordem de classificação final das propostas, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, inclusive quanto aos preços (descontos), ou revogar a licitação.



11.4. Incumbirá à Contratante providenciar, à sua conta, a publicação do extrato do Contrato nos quadros de aviso dos órgãos públicos municipais, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data. O mesmo procedimento se adotará com relação aos possíveis termos aditivos.

11.5. O licitante adjudicatário se obriga a manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação.

11.6. O Termo de Contrato só poderá ser alterado em conformidade com o disposto no art. 65 da Lei n.º 8.666/93.

## 12. DA VALIDADE E DA VIGÊNCIA

12.1- O Contrato resultante da presente Licitação terá vigência a partir de sua assinatura, tendo validade até a entrega total dos bens, **não podendo ultrapassar 31 de dezembro de 2018.**

## 13. DAS OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS

13.1. A Contratante, além das obrigações resultantes da observância da Lei n.º 8.666/93, deverá obedecer às disposições elencadas na minuta do Termo de Contrato – Anexo a este edital.

## 14. DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

14.1. O Contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas contratuais e as normas dispostas na Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores, bem como legislação pertinente, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução, total ou parcial.

14.1 Da Data, Local e Horário de Entrega dos Produtos:

14.1.1 Os produtos deverão ser entregues na forma, prazo, locais e horários definidos no Preâmbulo deste Edital.

14.1.2. A entrega dos produtos devem se efetuar de forma a não comprometer o funcionamento dos sistemas, recursos ou deslocamentos. Havendo necessidade de interrupção, esta deverá estar devidamente planejada e ser necessariamente aprovada pelos respectivos ordenadores de despesa.

14.1.3 Em nenhuma hipótese serão concedidas prorrogações de prazo.

14.1.4. Por ocasião da entrega dos produtos, o fornecedor deverá apresentar recibo em 02(duas) vias, além das respectivas fatura e Nota Fiscal.

14.1.5. Para o produto entregue e atestado, deverá ser emitida Fatura e Nota Fiscal por Anexo em nome da Prefeitura Municipal de SÃO JOÃO DO JAGUARIBE, com endereço na Rua Cônego Climério Chaves, 307 – Centro – CEP: 62.965-000 – São João do Jaguaribe/CE, inscrita no CNPJ nº 07.891.690/0001-65.

14.2 A fiscalização do Contrato será exercida pela Administração municipal.

14.3 O exercício da fiscalização ou o acompanhamento será exercido no interesse do município e não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada ou de seu agente ou preposto, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, danos resultantes de imperfeição técnica, vícios redibitórios e, na ocorrência destes, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

14.4 A Contratante se reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte o produto entregue, se em desacordo com os termos do presente Edital e do respectivo Contrato.

14.5 Quaisquer exigências da fiscalização inerentes ao objeto do Contrato deverão ser prontamente atendidas pela Contratada, sem ônus para a Contratante. A Contratada é obrigada a reparar, corrigir, substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, onde se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

14.6 A execução do objeto da licitação não exclui a responsabilidade da Contratada pelo perfeito desempenho em relação a prazo de entrega, validade.

14.7 A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, a critério da Contratante, respeitando-se os limites previstos na Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do Contrato, facultada a supressão além deste limite mediante acordo entre as partes.



ESTADO DO CEARÁ / GOVERNO MUNICIPAL  
**PREFEITURA DE SÃO JOÃO DO JAGUARIBE**

CNPJ: 07.891.690/0001-65 / CGF: 06.920.181-1  
Rua Cônego Climério Chaves, nº 307- Centro - CEP: 62.965-000 - São João do Jaguaribe - Ceará  
E-mail: prefeiturasjj@hotmail.com / Fone/Fax: (88) 3420 - 1121

## 15. DA RESCISÃO DO CONTRATO

15.1. O Contrato poderá ser rescindido pelos motivos especificados nos artigos 77 e 78 da Lei n.º 8.666/93 e nas formas previstas nos artigos 79 e 80 da mesma lei e suas alterações posteriores.

15.2. A inadimplência das cláusulas e condições estabelecidas no instrumento convocatório, pela Contratada, assegurará à Contratante o direito de dá-lo por rescindido mediante notificação entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento.

15.3. Os procedimentos de rescisão contratual, tanto amigáveis, como os determinados por ato unilateral da Contratante, serão formalmente motivados, assegurado contraditório e a ampla defesa, mediante prévia e comprovada intimação da interessada para que, se o desejar, apresente defesa no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados de seu recebimento e, na hipótese de desistir da defesa, interpor recurso hierárquico no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação comprovada da decisão rescisória.

## 16. DO PREÇO E DO PAGAMENTO

16.1. Os preços ofertados devem ser apresentados, com incidência de ICMS;

16.2. As entregas dos produtos deverão obedecer ao contido no Preâmbulo deste Edital;

16.3. Os preços dos produtos objeto da presente licitação serão cobrados pelo licitante adjudicatário de acordo com as condições estabelecidas no pregão.

16.4. Os produtos efetivamente entregues serão atestados e pagos, respectivamente, pelo Liquidante e Ordenador de Despesa da Secretaria de origem, cujo endereço será o de cobrança das faturas relacionadas a este edital, nos prazos e na forma estabelecidos na minuta do Termo de Contrato – segundo modelo constante em anexo deste edital.

16.5. O pagamento do produto recebido será efetuado, a cada entrega, em até 10 (dez) dias úteis contados da data do recebimento da Nota Fiscal, diretamente pela Secretaria de origem, através de crédito na Conta Bancária do fornecedor.

## 17. DAS PENALIDADES

17.1. O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas no edital e no termo de contrato e das demais cominações legais.

17.1. A Contratada ficará, ainda, sujeita às seguintes penalidades, em caso de inexecução total ou parcial do contrato, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, garantida a prévia defesa:

I – advertência, sanção de que trata o inciso I do art. 87, da Lei n.º 8.666/93, poderá ser aplicada nos seguintes casos:

- a) descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas na licitação;
- b) outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento dos serviços da Contratante, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

II – multas (que poderão ser recolhidas em qualquer agência integrante da Rede Arrecadadora de Receitas Federais, por meio de Documento de Arrecadação Municipal – DAM, a ser preenchido de acordo com instruções fornecidas pela Contratante);

- a) de **1%** (um por cento) sobre o valor contratual total do exercício, por dia de atraso na prestação dos serviços ou indisponibilidade do mesmo, limitada a 10% do mesmo valor;
- d) de **2%** (dois por cento) sobre o valor contratual total do exercício, por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato, não especificada nas demais alíneas deste inciso, aplicada em dobro na reincidência;
- d) de **5%** (cinco por cento) do valor contratual total do exercício, pela recusa em



corrigir qualquer serviço rejeitado, caracterizando-se a recusa, caso a correção não se efetivar nos 05 (cinco) dias que se seguirem à data da comunicação formal da rejeição;

III – suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o município de SÃO JOÃO DO JAGUARIBE, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, depois do ressarcimento à Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

17.2. No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, garantida nos prazos de 05 (cinco) dias úteis para as sanções previstas nos incisos I, II e III do **item 17.2** supra e 10 (dez) dias corridos para a sanção prevista no **inciso IV** do mesmo item.

17.3. O valor da multa aplicada deverá ser recolhido ao Tesouro Municipal no prazo de 5 (cinco) dias a contar da notificação ou decisão do recurso. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que a Contratada fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa do município e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes.

17.4. As sanções previstas nos **incisos III e IV do item 17.2** supra, poderão ser aplicadas às empresas que, em razão do contrato objeto desta licitação:

I – praticarem atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação;

II – demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública, em virtude de atos ilícitos praticados;

III – sofrerem condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos.

17.5. As sanções previstas nos **incisos I, III e IV do item 17.2** supra poderão ser aplicadas juntamente com a do **inciso II** do mesmo item, facultada a defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

17.6. A licitante adjudicatária que se recusar, injustificadamente, em firmar o Contrato dentro do prazo de 02 (dois) dias úteis a contar da notificação que lhe será encaminhada, estará sujeita à multa de **5%** (cinco por cento) do valor total adjudicado, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis, por caracterizar descumprimento total da obrigação assumida.

17.7. As sanções previstas no **item 17.7** supra não se aplicam às demais licitantes que, apesar de não vencedoras, venham a ser convocadas para celebrarem o Termo de Contrato, de acordo com este edital, e no prazo de 48 (quarenta e oito) horas comunicarem seu desinteresse.

## 18. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

18.1. Os recursos para a execução do objeto da presente licitação correrão à conta da Dotação Orçamentária especificadas no Preâmbulo deste Edital.

## 19. DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, atendidos os interesses públicos e o da Administração, sem comprometimento da segurança da Contratação. Os casos omissos poderão ser resolvidos pelo Pregoeiro da Comissão Especial de Pregão durante a sessão.

19.2. O não atendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que sejam possíveis a aferição da sua qualidade e a exata compreensão da sua proposta durante a realização da sessão pública deste Pregão.

19.3. A adjudicação e a homologação do resultado desta licitação não implicarão direito à contratação.

19.4. Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente edital.



ESTADO DO CEARÁ / GOVERNO MUNICIPAL  
**PREFEITURA DE SÃO JOÃO DO JAGUARIBE**

CNPJ: 07.891.690/0001-65 / CGF: 06.920.181-1  
Rua Cônego Climério Chaves, nº 307- Centro - CEP: 62.965-000 - São João do Jaguaribe - Ceará  
E-mail: prefeiturasjj@hotmail.com / Fone/Fax: (88) 3420 - 1121

19.5. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, exclui-se o dia de início de contagem e inclui-se o dia do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente normal no Município, exceto quando for expressamente estabelecido em contrário.

19.6. Os Ordenadores de Despesa poderão revogar a presente licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou mediante provocação de terceiros, nos termos do art. 49 da Lei n.º 8.666/93, não cabendo às licitantes direito a indenização.

19.7. Qualquer modificação neste edital será divulgada pela mesma forma que se deu ao texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

19.8. Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas do presente edital serão competentes o Foro da Comarca de SÃO JOÃO DO JAGUARIBE.

19.9. Na hipótese de não haver expediente na data marcada para o recebimento dos envelopes contendo a documentação e proposta, a data da abertura ficará transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e horário anteriormente estabelecido.

19.10. Quaisquer dúvidas porventura existentes ou solicitações de esclarecimentos sobre o disposto no presente edital deverão ser objeto de consulta, por escrito, à Comissão Especial de Pregão - CESPPE (endereço mencionado no Preâmbulo deste Edital), até 05 (cinco) dias correntes anteriores à data fixada para a realização do Pregão, que serão respondidas, igualmente por escrito, depois de esgotado o prazo de consulta, por meio de circular. Demais informações poderão ser obtidas pelo telefone número, (88) 3420 - 1121.

19.11. As impugnações referidas nos **itens 3.5 e 3.6** e os recursos mencionados no **item 10** deste edital, eventualmente interpostos, serão dirigidos aos Ordenadores de Despesas, por intermédio do **Pregoeiro da Comissão Especial de Pregão**, e protocolizados exclusivamente no endereço mencionado no Preâmbulo deste edital.

19.12. Cópias do edital e anexos serão fornecidas, nos horários de 07:00 às 13:00 horas no endereço abaixo, ficando os autos do presente processo administrativo de Pregão à disposição para vistas e conferência dos interessados:

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**

RUA CONEGO CLIMÉRIO CHAVES, 307 – CENTRO - SÃO JOÃO DO JAGUARIBE/CE

19.13. Os casos omissos serão resolvidos pelos Ordenadores de Despesas correspondentes, mediante aplicação do disposto na Lei de Licitações.

19.14. Os interessados, ao participarem do pregão, expressam, automaticamente, sua total concordância aos termos deste Edital, não podendo alegar, posteriormente, desinformação sua ou de representante.

**Anexo I** - Especificação do Objeto

**Anexo II** – Minuta da Proposta de Preços

**Anexo III** – Modelos de Declarações

**Anexo IV** – Minuta do Termo de Contrato

SÃO JOÃO DO JAGUARIBE - CE, 26 DE FEVEREIRO DE 2018.

*José Carlos Chaves Monteiro*  
**JOSÉ CARLOS CHAVES MONTEIRO**  
PRESIDENTE – COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
CPF Nº 899.601.653-53

*São João - O esplendor do Jaguaribe.*



## ANEXO I – ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

**OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL ODONTOLÓGICO, MÉDICO HOSPITALAR, LABORATORIAL E MEDICAMENTOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE, DESTE MUNICÍPIO.**

### - MATERIAL ODONTOLÓGICO

ITEM	LOTE 01	ESPECIFICAÇÕES	UND	QTE.	V. UNIT.	V. TOTAL
1		ÁCIDO CONDICIONADOR: ÁCIDO FOSFÓRICO NA CONCENTRAÇÃO DE 37% DE USO ODONTOLÓGICO, APRESENTADO NA FORMA DE GEL NA COR AZUL E INDICADO PARA A REALIZAÇÃO DE CONDICIONAMENTO ÁCIDO TOTAL (DENTINA E ESMALTE) OU PARCIAL (ESMALTE); <b>SERINGA DE 2,5 ML</b>	UNIDADE	80	3,11	248,80
2		SISTEMA ADESIVO MONOCOMPONENTE COM LIBERAÇÃO DE FLÚOR, CONTÉM RESINAS ESTASOMÉTRICAS E ACETONA COMO SOLVENTE, BAIXA VISCOSIDADE E ALTO PODER DE PENETRAÇÃO NAS ESTRUTURAS DENTINÁRIAS.	FRASCO	203	11,44	2.322,32
3		APLICADOR DESCARTÁVEL PARA AGENTE DE UNIÃO EM PROPILENO E FIBRAS DE NYLON, POSSUI HASTE DOBRÁVEL, PARA APLICAR QUANTIDADE PEQUENA A 1/8 DE UMA GOTTA, CX COM 100 UNDS, Nº 2	CX	45	19,72	887,40
4		RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL - POSSUI TAMANHO MÁXIMO DE PARTÍCULAS DE 4,5 MICROMETROS. O FILLER É ZIRCÔNIA/SÍLICA, REPRESENTANDO 71% EM VOLUME. CONTÉM PARTE ORGÂNICA COM BIS-GMA E TEGDMA – COMPOSIÇÃO: BISFENOL A GLICIDILMETACRILATO, TRIETILENOGLICOLDIMETACRIL NA COR A2	BISNAGA	20	14,46	289,20
5		RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL - POSSUI TAMANHO MÁXIMO DE PARTÍCULAS DE 4,5 MICROMETROS. O FILLER É ZIRCÔNIA/SÍLICA, REPRESENTANDO 71% EM VOLUME. CONTÉM PARTE ORGÂNICA COM BIS-GMA E TEGDMA – COMPOSIÇÃO: BISFENOL A GLICIDILMETACRILATO, TRIETILENOGLICOLDIMETACRIL NA COR A3	BISNAGA	40	15,76	630,40
6		RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL - POSSUI TAMANHO MÁXIMO DE PARTÍCULAS DE 4,5 MICROMETROS. O FILLER É ZIRCÔNIA/SÍLICA, REPRESENTANDO 71% EM VOLUME. CONTÉM PARTE ORGÂNICA COM BIS-GMA E TEGDMA – COMPOSIÇÃO: BISFENOL A GLICIDILMETACRILATO, TRIETILENOGLICOLDIMETACRIL NA COR A3,5	BISNAGA	28	16,87	472,36
7		CÁPSULA CONTENDO LIMALHA DE PRATA 40%, ZINCO 31,3%, COBRE 28,7% E 47% DE MERCÚRIO EM COMPARTIMENTOS PLÁSTICOS SEPARADOS, COM DUAS PORÇÕES CADA. POTE COM 500 CÁPSULAS (AMÁLGAMA).	POTE	10	712,33	7.123,30
8		VERNIZ COM FLÚOR, PARA APLICAÇÕES TÓPICAS, CONTENDO 5% DE FLUORETO DE SÓDIO EM UMA BASE ADESIVA DE RESINAS NATURAIS, KIT CONTENDO UM FRASCO COM 10ML DE VERNIZ COM FLÚOR E 01 FRASCO, COM 10ML DE SOLVENTE	KIT	5	16,61	83,05
9		VERNIZ FORRADOR DE CAVIDADES, PROTETOR DA POLPA DENTÁRIA E ISOLANTE TÉRMICO E QUÍMICO, FRASCO COM 15ML.	FRASCO	8	16,48	131,84
10		ESPELHO CLÍNICO BUCAL Nº 05, REDONDO, COM ENCAIXE ROSQUEÁVEL, EM AÇO INOX AISI 420, DE USO ODONTOLÓGICO; O INSTRUMENTAL DEVERÁ ESTAR DE ACORDO COM AS NORMAS NBR-7153 E DIN-MEDIZ IN-1. A PEÇA DEVERÁ APRESENTAR TRATAMENTO TÉRMICO INTEGRAL E HOMOGÊNEO QUE LHE GARANTA FLEXIBILIDADE E RESISTÊNCIA A CORROSÃO, CONTER GRAVAÇÃO COM CLARA IDENTIFICAÇÃO DO CÓDIGO DO LOTE DE FABRICAÇÃO E DA MARCA DO FABRICANTE (LOGOTIPO OU MARCA). REGISTRO NO MS. AUTOCLAVÁVEL A 135°C. GARANTIA CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES CONTADOS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA/INSTALAÇÃO DOS INSTRUMENTAIS. GARANTIA MÍNIMA PARA ASSISTÊNCIA TÉCNICA DE 60 (SESENTA) MESES CONTADOS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA	UND	150	5,05	757,50
11		FITA MATRIZ DE AÇO 0,5MM	UND	20	4,29	85,80
12		FITA MATRIZ DE AÇO 0,7MM	UND	20	4,41	88,20
13		FIO DENTAL - ENCERADO, APRESENTAÇÃO: ROLO COM 100 METROS.	ROLO	10	2,57	25,70
14		TIRA DE PAPEL CARBONO PARA ARTICULAÇÃO EM DUPLA FACE (AZUL E VERMELHO) INDICADO PARA REGISTROS DE CONTATO OCLUSAL EM DENTES ANTAGONISTAS, LIVRETOS COM 12 FOLHAS.	UNIDADE	180	2,69	484,20
15		FIOS DE SUTURAS USO ODONTOLÓGICO - DE NYLON; COM DIÂMETRO 03-0, 45CM COMPRIMENTO; FIO COM AGULHA 1/2 CIRCULO, TRIANGULAR, DE 1,7CM; PARA SUTURAS NÃO ABSORVÍVEIS. CX COM 24 UNDS.	CX	40	47,52	1.900,80
16		FIOS DE SUTURAS USO ODONTOLÓGICO - DE SEDA TRANÇADA; COM DIÂMETRO 04-0, 45CM COMPRIMENTO; FIO COM AGULHA 1/2 CIRCULO, TRIANGULAR, DE 1,7CM; PARA SUTURAS NÃO ABSORVÍVEIS. CX COM 24 UNDS.	CX	6	46,37	278,22
17		REMOVEDOR DE MANCHAS, FRASCO COM 30ML.	FRASCO	10	16,33	163,30
18		MATERIAL RESTAURADOR DE FORRADOR À BASE DE IONÔMERO DE VIDRO,	KIT	30	55,50	1.665,00



ESTADO DO CEARÁ / GOVERNO MUNICIPAL  
**PREFEITURA DE SÃO JOÃO DO JAGUARIBE**

CNPJ: 07.891.690/0001-65 / CGF: 06.920.181-1  
Rua Cônego Climério Chaves, nº 307- Centro - CEP: 62.965-000 - São João do Jaguaribe - Ceará  
E-mail: prefeiturasjj@hotmail.com / Fone/Fax: (88) 3420 - 1121

	FOTOPOLIMERIZÁVEL, CONTENDO FRASCO (PÓ) COM 5G, FRASCO (LÍQUIDO) COM 2,5ML, PRIMER 2,5ML, ALPHA BOND LIGTH 5ML, BLOCO DE MANIPULAÇÃO E COLHER DOSADORA.				
19	HIDRÓXIDO DE CÁLCIO P.A., FRASCO COM 10 GRAMAS	FRASCO	10	7,41	74,10
20	CIMENTO HIDRÓXIDO DE CÁLCIO. COMPOSTO DE HIDRÓXIDO DE CÁLCIO BIOCOMPATÍVEL, RADIOPACO E AUTO-ENDURECÍVEL INDICADO PARA CAPEAMENTO PULPAR E FORRAMENTO PROTETOR SOB MATERIAIS RESTAURADORES, CIMENTOS E OUTROS MATERIAIS DE BASE QUE NÃO INIBEM A POLIMERIZAÇÃO	KIT	20	18,50	370,00
21	FLUOR GEL SABOR TUTTI-FRUTI (FLUORETO DE NA A 2%, FRASCO COM 200ML)	FRASCO	35	5,61	196,35
22	SELANTE PARA FÓSSULAS E FISSURAS FOTOPOLIMERIZÁVEL, COM LIBERAÇÃO DE FLUOR, KIT COM 03 SERINGAS DE SELANTE COM 1,2ML CADA, 01 SERINGA DE ÁCIDO A 37% COM 1,2 ML, 01 SONDA EXPLORADORA, CÂNULAS DE APLICAÇÃO E INSTRUÇÃO DE USO.	KIT	15	34,70	520,50
23	COMPOSIÇÃO DE ÓXIDO DE ZINCO E EUGENOL REFORÇADA POR POLÍMEROS, INDICADA PARA RESTAURAÇÕES TEMPORÁRIAS DE LONGA ESPERA CLÍNICA GERAL, ODONTOGERIATRIA E ODONTOPEDIATRIA, PARA FORRAMENTO DE CAVIDADES DE RESTAURAÇÕES DE AMÁLGAMA, DE FÁCIL MANIPULAÇÃO E COM PROPRIEDADES SEDATIVAS. PÔEM FRASCO PLÁSTICO COM 38G E LLÍQUIDO COM 15ML.	KIT	15	41,46	621,90
					19.420,24
	<b>LOTE 02</b>				
24	CIMENTO FOSFATO DE ZINCO EM PÓ	FRASCO	2	15,63	31,26
25	CIMENTO FOSFATO DE ZINCO EM LÍQUIDO	FRASCO	2	11,00	22,00
26	ESCOVA DE ROBSON PARA CONTRA-ÂNGULO, TIPO PINCEL, MACIA, EXTREMIDADE PLANA, PEQUENA.	UND	400	1,33	532,00
27	TAÇA DE BORRACHA PARA CONTRA-ÂNGULO, MACIA, USO ODONTOLÓGICO, LONGA.	UND	50	1,33	66,50
28	KIT DE ACABAMENTO DE RESINAS COMPOSTAS, COMPOSTO DE 02 TORPEDOS, 01 TAÇA, 01 LENTILHA E 02 ESFERAS DE BORRACHA ABRASIVA NUMA ÚNICA GRANULAÇÃO, KIT COM 06 UNDS.	KIT	10	31,64	316,40
29	CONJUNTO DE POLIMENTO DE AMÁLGAMA COMPOSTO DE TRÊS TAÇAS DE BORRACHA ABRASIVA NAS CORES MARROM, VERDE E AZUL + TRÊS PONTAS OGIVAS NAS CORES MARROM, VERDE E AZUL P/ CONTRA-ÂNGULO.	CONJUNTO	10	35,06	350,60
30	LIXA DE POLIMENTO EM AÇO E ACABAMENTO DENTAL, GRANULAÇÃO MÉDIA-FINA, COMPOSIÇÃO: EM AÇO COBERTO COM ABRASIVO DE ÓXIDO DE ALUMÍNIO DISPERSO EM RESINA; CX COM 150 LIXAS 4MM X 170MM.	CX	15	6,00	90,00
31	LIXA DE POLIMENTO E ACABAMENTO DENTAL, GRANULAÇÃO MÉDIA-FINA COM CENTRO NEUTRO, IMPERMEÁVEL, COMPOSIÇÃO: DORSO DE POLIÉSTER COBERTO COM ABRASIVO DE ÓXIDO DE ALUMÍNIO DISPERSO EM RESINA; CX COM 150 LIXAS 4MM X 170MM.	CX	15	5,87	88,05
32	TIRA DE POLIÉSTER EM RESINA ACRÍLICA E SILICATO, COM 50 UNDS.	CX	15	2,46	36,90
33	PASTA PROFILÁTICA COM FLUOR, COM SABOR, TUBO DE 90G.	TUBO	30	6,97	209,10
34	SUGADOR USO ODONTOLÓGICO EM PVC ATÓXICO; PARA SALIVA; EMBALAGEM PCT C/ 40 UNDS DESCARTÁVEL; FUNDIDAS AO TUBO C/ FIO GALVANIZADO; SEM MEMÓRIA DE POSIÇÃO (FICA NA POSIÇÃO COLOCADA); COMPRIMENTO 135MM (+- 10MM).	PACOTE	200	5,82	1.164,00
35	ALGODÃO HIDRÓFILO EM ROLINHOS PARA ISOLAMENTO RELATIVO, USO ODONTOLÓGICO, PACOTE COM 100 UNDS.	PACOTE	1000	3,39	3.390,00
36	ALGODÃO HIDRÓFILO EM MANTA FINA, DE ESPESSURA UNIFORME, CAMADAS SOBREPOSTAS, REGULARMENTE COMPACTO DE ASPECTO HOMOGÊNEO E MACIO, COR BRANCA, BOA ABSORVÊNCIA, INODORO, ENROLADO EM PAPEL APROPRIADO EM TODA SUA EXTENSÃO, EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO	PACOTE	15	9,75	146,25
37	COMPRESSA CIRÚRGICA DE GAZE HIDRÓFILO, 7,5 X 7,5CM QUANDO FECHADAS E 15X30CM QUANDO ABERTAS, 100% ALGODÃO EM TECIDO TIPO TELA, NÃO ESTÉRIL, COM 08 CAMADAS E 05 DOBRAS, COM 13 FIOS, SÃO ALVEJADAS, PURIFICADAS E ISENTAS DE IMPUREZAS, SUBSTÂNCIAS GORDUROSAS	PACOTE	1000	9,59	9.590,00
38	MÁSCARA DESCARTÁVEL PARA CIRURGIA, CONFECCIONADA EM TRÊS CAMADAS, SENDO DUAS EXTERNAS EM NÃO TECIDO DE COR BRANCA, ATÓXICO, HIPOALERGÊNICO, INODORO, COM TRATAMENTO REPELENTE AOS AGENTES LÍQUIDOS E UMA CAMADA DE FILTRO MELTBLOWN. MODELO RETANGULAR, COM PREGAS LONGITUDINAIS, DISPOSITIVO DE AJUSTE NASAL, LATERAIS DE COMPRIMENTO ADEQUADO EM ELÁSTICO PARA FIXAÇÃO, GRAMATURA TOTAL DE 30 A 80GR/M2. EMBALAGEM COLETIVA, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, LOTE, VALIDADE, TIPO DE ESTERILIZAÇÃO E PROCEDÊNCIA. REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	CX	100	9,78	978,00
39	TOUCA DESCARTÁVEL; CONFECCIONADA A BASE DE FIBRAS 100% POLIPROPILENO; FORMATO ANATÔMICO, GRAMATURA 30G; COM CAPACIDADE DE VENTILAÇÃO, RESISTENTE; COM ELÁSTICO EM TODA SUA EXTENSÃO, DIÂMETRO DE 30CM. PACOTE COM 100 UNDS.	PACOTE	75	12,32	924,00
40	ÁGUA OXIGENADA 10 VOLUMES, FRASCO COM 1000 ML.	FRASCO	15	6,81	102,15
41	SABÃO ANTISSÉPTICO, FRASCO COM 1.000ML	FRASCO	20	11,39	227,80
42	SOLUÇÃO HEMOSTÁTICA À BASE DE CLORETO DE ALUMINIO INDICADA PARA USO EM	FRASCO	10	16,91	169,10



ESTADO DO CEARÁ / GOVERNO MUNICIPAL  
**PREFEITURA DE SÃO JOÃO DO JAGUARIBE**

CNPJ: 07.891.690/0001-65 / CGF: 06.920.181-1  
Rua Cônego Climério Chaves, nº 307- Centro - CEP: 62.965-000 - São João do Jaguaribe - Ceará  
E-mail: prefeiturasjj@hotmail.com / Fone/Fax: (88) 3420 - 1121

	PEQUENAS CIRURGIAS E NOS CASOS CONDE O CONTROLE DO SANGRAMENTO SE FAZ NECESSÁRIO.					18.434,11
<b>LOTE 03</b>						
43	AGULHA GENGIVAL DESCARTÁVEL PARA ANESTESIA ODONTOLÓGICA, 30G, CURTA, EMBALAGEM ESTÉRIL UNITÁRIA ENQUANTO INVOLADA, ESTERILIZADA A ÓXIDO DE ETILENO, BISEL TRIFACETADO, FRISOS INTERNOS NO CANHÃO QUE PERMITEM PERFEITA ADAPTAÇÃO DA AGULHA A TODAS SERINGAS TIPO CARPULE, CAIXA COM 100 UNIDADES.	CX	130	36,24	4.711,20	
44	AGULHA GENGIVAL DESCARTÁVEL PARA ANESTESIA ODONTOLÓGICA, 30G, LONGA, EMBALAGEM ESTÉRIL UNITÁRIA ENQUANTO INVOLADA, ESTERILIZADA A ÓXIDO DE ETILENO, BISEL TRIFACETADO, FRISOS INTERNOS NO CANHÃO QUE PERMITEM PERFEITA ADAPTAÇÃO DA AGULHA A TODAS SERINGAS TIPO CARPULE, CAIXA COM 100 UNIDADES.	CX	7	40,30	282,10	
45	ANESTÉSICO LOCAL À BASE DE CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA A 2% COM FENILEFRINA CONTENDO: CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA 0,002G, CLORIDRATO DE FENILEFRINA 0,004G E VEÍCULO AQUOSO ISOTÔNICO Q.S.P. 1M, CX COM 50 UNDS.	CX	140	43,95	6.153,00	
46	ANESTÉSICO LOCAL À BASE DE CLORIDRATO DE MEPIVACAÍNA A 2% COM EPINEFRINA (ADRENALINA) 1:100.000, CX COM 50 TUBETES DE 1,8ML CADA	CX	25	93,45	2.336,25	
47	ANESTÉSICO LOCAL À BASE DE CLORIDRATO DE MEPIVACAÍNA SEM VASOCONSTRICTOR	CX	10	87,37	873,70	
48	ANESTÉSICO TÓPICO À BASE DE BENZOCAÍNA 20% DE RÁPIDO EFEITO. SABOR MORANGO OU TUTTI-FRUTI. APRESENTAÇÃO COMERCIAL EM POTE DE 12G.	UND	15	9,78	146,70	
49	BROCA CARBIDE EM CO CARBONO ESFÉRICA PARA BAIXA ROTAÇÃO Nº03	UND	25	10,20	255,00	
50	BROCA CARBIDE EM CO CARBONO ESFÉRICA PARA BAIXA ROTAÇÃO Nº05	UND	35	10,74	375,90	
51	BROCA CARBIDE EM CO CARBONO ESFÉRICA PARA BAIXA ROTAÇÃO Nº06	UND	30	11,26	337,80	
52	BROCA CARBIDE EM CO CARBONO ESFÉRICA PARA BAIXA ROTAÇÃO Nº07	UND	15	8,97	134,55	
53	BROCA CARBIDE EM CO CARBONO ESFÉRICA PARA BAIXA ROTAÇÃO Nº08	UND	15	15,83	237,45	
54	BROCA ALTA ROTAÇÃO 1032 DE AÇO CARBONO ESTERILIZADO - BROCA DE ALTA ROTAÇÃO DIAMANTADA NÃO DESCARTÁVEL, CONSTITUÍDA EM AÇO ESPECIAL EM AÇO ESPECIAL TEMPERADO A BASE DE FERRO, CROMO, MANGANÊS E CARBONO. COM DIAMANTE AGLUTINADO DE FORMA MULTIMBRICADA.	UND	25	2,43	60,75	
55	BROCA ALTA ROTAÇÃO 1033 DE AÇO CARBONO ESTERILIZADO - BROCA DE ALTA ROTAÇÃO DIAMANTADA NÃO DESCARTÁVEL, CONSTITUÍDA EM AÇO ESPECIAL EM AÇO ESPECIAL TEMPERADO A BASE DE FERRO, CROMO, MANGANÊS E CARBONO. COM DIAMANTE AGLUTINADO DE FORMA MULTIMBRICADA.	UND	25	2,05	51,25	
56	BROCA ALTA ROTAÇÃO 1034 DE AÇO CARBONO ESTERILIZADO - BROCA DE ALTA ROTAÇÃO DIAMANTADA NÃO DESCARTÁVEL, CONSTITUÍDA EM AÇO ESPECIAL EM AÇO ESPECIAL TEMPERADO A BASE DE FERRO, CROMO, MANGANÊS E CARBONO. COM DIAMANTE AGLUTINADO DE FORMA MULTIMBRICADA.	UND	25	2,05	51,25	
57	BROCA ALTA ROTAÇÃO 1035 DE AÇO CARBONO ESTERILIZADO - BROCA DE ALTA ROTAÇÃO DIAMANTADA NÃO DESCARTÁVEL, CONSTITUÍDA EM AÇO ESPECIAL EM AÇO ESPECIAL TEMPERADO A BASE DE FERRO, CROMO, MANGANÊS E CARBONO. COM DIAMANTE AGLUTINADO DE FORMA MULTIMBRICADA.	UND	15	1,86	27,90	
58	BROCA ALTA ROTAÇÃO 1011 DE AÇO CARBONO ESTERILIZADO - BROCA DE ALTA ROTAÇÃO DIAMANTADA NÃO DESCARTÁVEL, CONSTITUÍDA EM AÇO ESPECIAL EM AÇO ESPECIAL TEMPERADO A BASE DE FERRO, CROMO, MANGANÊS E CARBONO. COM DIAMANTE AGLUTINADO DE FORMA MULTIMBRICADA.	UND	30	2,30	69,00	
59	BROCA ALTA ROTAÇÃO 1012 DE AÇO CARBONO ESTERILIZADO - BROCA DE ALTA ROTAÇÃO DIAMANTADA NÃO DESCARTÁVEL, CONSTITUÍDA EM AÇO ESPECIAL EM AÇO ESPECIAL TEMPERADO A BASE DE FERRO, CROMO, MANGANÊS E CARBONO. COM DIAMANTE AGLUTINADO DE FORMA MULTIMBRICADA.	UND	30	2,16	64,80	
60	BROCA ALTA ROTAÇÃO 1012 HASTE LONGA DE AÇO CARBONO ESTERILIZADO - BROCA DE ALTA ROTAÇÃO DIAMANTADA NÃO DESCARTÁVEL, CONSTITUÍDA EM AÇO ESPECIAL EM AÇO ESPECIAL TEMPERADO A BASE DE FERRO, CROMO, MANGANÊS E CARBONO. COM DIAMANTE AGLUTINADO DE FORMA MULTIMBR	UND	15	1,90	28,50	
61	BROCA ALTA ROTAÇÃO 1013 DE AÇO CARBONO ESTERILIZADO - BROCA DE ALTA ROTAÇÃO DIAMANTADA NÃO DESCARTÁVEL, CONSTITUÍDA EM AÇO ESPECIAL EM AÇO ESPECIAL TEMPERADO A BASE DE FERRO, CROMO, MANGANÊS E CARBONO. COM DIAMANTE AGLUTINADO DE FORMA MULTIMBRICADA.	UND	35	2,04	71,40	
62	BROCA ALTA ROTAÇÃO 1014 DE AÇO CARBONO ESTERILIZADO - BROCA DE ALTA ROTAÇÃO DIAMANTADA NÃO DESCARTÁVEL, CONSTITUÍDA EM AÇO ESPECIAL EM AÇO ESPECIAL TEMPERADO A BASE DE FERRO, CROMO, MANGANÊS E CARBONO. COM DIAMANTE AGLUTINADO DE FORMA MULTIMBRICADA.	UND	45	3,38	152,10	
63	BROCA ALTA ROTAÇÃO 1014 HASTE LONGA DE AÇO CARBONO ESTERILIZADO - BROCA DE ALTA ROTAÇÃO DIAMANTADA NÃO DESCARTÁVEL, CONSTITUÍDA EM AÇO ESPECIAL EM AÇO	UND	30	2,59	77,70	





ESTADO DO CEARÁ / GOVERNO MUNICIPAL  
**PREFEITURA DE SÃO JOÃO DO JAGUARIBE**  
CNPJ: 07.891.690/0001-65 / CGF: 06.920.181-1  
Rua Cônego Climério Chaves, nº 307- Centro - CEP: 62.965-000 - São João do Jaguaribe - Ceará  
E-mail: prefeiturasjj@hotmail.com / Fone/Fax: (88) 3420 - 1121

	ESPECIAL TEMPERADO A BASE DE FERRO, CROMO, MANGANÉS E CARBONO. COM DIAMANTE AGLUTINADO DE FORMA MULTIMBR				
64	BROCA ALTA ROTAÇÃO 1015 DE AÇO CARBONO ESTERILIZADO - BROCA DE ALTA ROTAÇÃO DIAMANTADA NÃO DESCARTÁVEL, CONSTITUÍDA EM AÇO ESPECIAL EM AÇO ESPECIAL TEMPERADO A BASE DE FERRO, CROMO, MANGANÉS E CARBONO. COM DIAMANTE AGLUTINADO DE FORMA MULTIMBRICADA.	UND	30	3,25	97,50
65	BROCA ALTA ROTAÇÃO 1016 DE AÇO CARBONO ESTERILIZADO - BROCA DE ALTA ROTAÇÃO DIAMANTADA NÃO DESCARTÁVEL, CONSTITUÍDA EM AÇO ESPECIAL EM AÇO ESPECIAL TEMPERADO A BASE DE FERRO, CROMO, MANGANÉS E CARBONO. COM DIAMANTE AGLUTINADO DE FORMA MULTIMBRICADA.	UND	30	3,20	96,00
66	BROCA ALTA ROTAÇÃO 1016 HASTE LONGA DE AÇO CARBONO ESTERILIZADO - BROCA DE ALTA ROTAÇÃO DIAMANTADA NÃO DESCARTÁVEL, CONSTITUÍDA EM AÇO ESPECIAL EM AÇO ESPECIAL TEMPERADO A BASE DE FERRO, CROMO, MANGANÉS E CARBONO. COM DIAMANTE AGLUTINADO DE FORMA MULTIMBRICADA.	UND	30	1,88	56,40
67	BROCA ALTA ROTAÇÃO 2135F DE AÇO CARBONO ESTERILIZADO - BROCA DE ALTA ROTAÇÃO DIAMANTADA NÃO DESCARTÁVEL, CONSTITUÍDA EM AÇO ESPECIAL EM AÇO ESPECIAL TEMPERADO A BASE DE FERRO, CROMO, MANGANÉS E CARBONO. COM DIAMANTE AGLUTINADO DE FORMA MULTIMBRICADA.	UND	30	3,64	109,20
68	BROCA ALTA ROTAÇÃO 3118F DE AÇO CARBONO ESTERILIZADO - BROCA DE ALTA ROTAÇÃO DIAMANTADA NÃO DESCARTÁVEL, CONSTITUÍDA EM AÇO ESPECIAL EM AÇO ESPECIAL TEMPERADO A BASE DE FERRO, CROMO, MANGANÉS E CARBONO. COM DIAMANTE AGLUTINADO DE FORMA MULTIMBRICADA.	UND	30	1,76	52,80
69	BROCA ALTA ROTAÇÃO 3168F DE AÇO CARBONO ESTERILIZADO - BROCA DE ALTA ROTAÇÃO DIAMANTADA NÃO DESCARTÁVEL, CONSTITUÍDA EM AÇO ESPECIAL EM AÇO ESPECIAL TEMPERADO A BASE DE FERRO, CROMO, MANGANÉS E CARBONO. COM DIAMANTE AGLUTINADO DE FORMA MULTIMBRICADA.	UND	30	3,47	104,10
70	BROCA ALTA ROTAÇÃO 3195F DE AÇO CARBONO ESTERILIZADO - BROCA DE ALTA ROTAÇÃO DIAMANTADA NÃO DESCARTÁVEL, CONSTITUÍDA EM AÇO ESPECIAL EM AÇO ESPECIAL TEMPERADO A BASE DE FERRO, CROMO, MANGANÉS E CARBONO. COM DIAMANTE AGLUTINADO DE FORMA MULTIMBRICADA.	UND	30	1,93	57,90
71	BROCA ALTA ROTAÇÃO 2135FF DE AÇO CARBONO ESTERILIZADO - BROCA DE ALTA ROTAÇÃO DIAMANTADA NÃO DESCARTÁVEL, CONSTITUÍDA EM AÇO ESPECIAL EM AÇO ESPECIAL TEMPERADO A BASE DE FERRO, CROMO, MANGANÉS E CARBONO. COM DIAMANTE AGLUTINADO DE FORMA MULTIMBRICADA.	UND	30	2,92	87,60
72	BROCA ALTA ROTAÇÃO 3118FF DE AÇO CARBONO ESTERILIZADO - BROCA DE ALTA ROTAÇÃO DIAMANTADA NÃO DESCARTÁVEL, CONSTITUÍDA EM AÇO ESPECIAL EM AÇO ESPECIAL TEMPERADO A BASE DE FERRO, CROMO, MANGANÉS E CARBONO. COM DIAMANTE AGLUTINADO DE FORMA MULTIMBRICADA.	UND	30	3,08	92,40
73	BROCA ALTA ROTAÇÃO 3168FF DE AÇO CARBONO ESTERILIZADO - BROCA DE ALTA ROTAÇÃO DIAMANTADA NÃO DESCARTÁVEL, CONSTITUÍDA EM AÇO ESPECIAL EM AÇO ESPECIAL TEMPERADO A BASE DE FERRO, CROMO, MANGANÉS E CARBONO. COM DIAMANTE AGLUTINADO DE FORMA MULTIMBRICADA.	UND	30	2,50	75,00
74	BROCA ALTA ROTAÇÃO 3195FF DE AÇO CARBONO ESTERILIZADO - BROCA DE ALTA ROTAÇÃO DIAMANTADA NÃO DESCARTÁVEL, CONSTITUÍDA EM AÇO ESPECIAL EM AÇO ESPECIAL TEMPERADO A BASE DE FERRO, CROMO, MANGANÉS E CARBONO. COM DIAMANTE AGLUTINADO DE FORMA MULTIMBRICADA.	UND	40	2,12	84,80
					17.412,00
	<b>LOTE 04</b>				
75	ESCOVA DE AÇO PARA LIMPEZA DE BROCAS, COM CORPO PLÁSTICO, CAPA PROTETORA E MECANISMO REATRÍL.	UND	8	5,37	42,96
76	ÓLEO LUBRIFICANTE 100% MINERAL, PARA LUBRIFICAÇÃO DE CANETAS DE ALTA E BAIXA ROTAÇÕES, COM BAIXA VISCOSIDADE, ELEVADO GRAU DE PUREZA E ADITIVOS ESPECIAIS QUE PREVINAM OXIDAÇÕES E REDUZAM OS ATRITOS DAS PARTES MÓVEIS. EMBALADOS EM FRASCOS COM APROXIMADAMEN	TUBO	25	19,26	481,50
77	SOLUÇÃO CONTENDO: ÁGUA, HIDROQUINONA, COM CAPACIDADE DE FIXAÇÃO EM UM INTERVALO DE TEMPO DE 1 À 10 MINUTOS, CONTENDO 475ML.	FRASCO	10	12,49	124,90
78	SOLUÇÃO COMPOSTA POR: ÁGUA, SULFATO DE ALUMÍNIO, TIOSSULFATO DE AMÔNIA, COM CAPACIDADE DE REVELAÇÃO ENTRE 1 E 3 MINUTOS, CONTENDO 475ML	FRASCO	10	9,16	91,60
79	EMBALAGEM CONTENDO 150 UNDS (PELÍCULAS) COM 3X4 CENTÍMETROS, COM SENSIBILIDADE PARA TRABALHO DE TEMPO EXPOSIÇÃO ENTRE 5 À 12 SEGUNDOS, PARA PROCESSO DE REVELAÇÃO MANUAL, COM TEMPO DE REVELAÇÃO DE APROXIMADAMENTE 10 MINUTOS E SECAGEM AO AMBIENTE DA CLÍMATI	CX	5	147,02	735,10
80	SOLUÇÃO ESTERILIZANTE PARA INSTRUMENTAL, BASE DE GLUTARALDEÍDO A 2% PRÉ-ATIVADO	FRASCO	75	18,68	1.401,00



ESTADO DO CEARÁ / GOVERNO MUNICIPAL  
**PREFEITURA DE SÃO JOÃO DO JAGUARIBE**  
CNPJ: 07.891.690/0001-65 / CGF: 06.920.181-1  
Rua Cônego Climério Chaves, nº 307- Centro - CEP: 62.965-000 - São João do Jaguaribe - Ceará  
E-mail: prefeiturasjj@hotmail.com / Fone/Fax: (88) 3420 - 1121

	(2,00G), EXCIPIENTE Q.S.P. A 100,00G, FRASCO PLÁSTICO COM 1 LITRO PARA 28 DIAS.				
81	ÁLCOOL ETÍLICO 70%-EMBALAGEM C/ DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, TEMPO DE VALIDADE E REGISTRO EM ÓRGÃO COMPETENTE. EMBALAGEM CONTENDO 01 LITRO.	FRASCO	90	5,33	479,70
82	DETERGENTE ENZIMÁTICO PARA LAVAGEM DE MATERIAL EM AÇO INOXIDÁVEL, PRODUTO BIODEGRADAVEL, COM FORMULA ESPECIAL COM 05 ENZIMAS E TENSOATIVOS SINÉRGICOS QUE GARANTEM A ALTA EFICÁCIA DA LIMPEZA, MESMO EM PRESENÇA DE MATERIAL BIOLÓGICO RESSECADO, COM CAPACIDAD	FRASCO	20	24,03	480,60
83	LIMA KERR 1ª SÉRIE Nº 15, 25MM, CABO PLÁSTICO E PONTA EM AÇO INOXIDÁVEL DIN 1.4310, ELETRO-POLIDA, PERTENCENTE À CLASSIFICAÇÃO AISI 302 (304) (COM17% DE CROMO E 8% DE NÍQUEL, APROXIMADAMENTE) FABRICADO POR USINAGEM. INSTRUMENTO DE CORTE PRECISO, TIPO QUAD	CX	10	21,59	215,90
84	LIMA KERR 2ª SÉRIE (45 A 80) 25MM, CABO PLÁSTICO E PONTA EM AÇO INOXIDÁVEL DIN 1.4310, ELETRO-POLIDA, PERTENCENTE À CLASSIFICAÇÃO AISI 302 (304) (COM17% DE CROMO E 8% DE NÍQUEL, APROXIMADAMENTE) FABRICADO POR USINAGEM. INSTRUMENTO DE CORTE PRECISO, ATENDE	CX	10	15,90	159,00
85	TRICRESOL FORMALINA - COMPOSTA BASICAMENTE POR FORMOL E COMPOSTOS FENÓLICOS. FRASCO 20ML.	FRASCO	10	5,56	55,60
86	HIPOCLORITO DE SÓDIO - SOLUÇÃO DE 3 - 5 %, SODA CLORADA, EMBALADO EM RECIPIENTE ESCURO COM APROXIMADAMENTE 1000ML.	FRASCO	15	4,92	73,80
87	ÓCULOS DE PROTEÇÃO USO HOSPITALAR - LENTES ACRÍLICO TRANSPARENTE; PARA PROCEDIMENTO; COM LENTES INCOLOR, TRANSPARENTE; COM ARMAÇÃO EM AÇO REVESTIDO EM POLIPROPILENO; POSSUI UMA PELÍCULA ANTI-EMBACANTE, CURVADO PARA DAR VISÃO SEM DISTORÇÃO EM TODAS AS DIRE	UND	8	11,11	88,88
88	POTE DE PLÁSTICO, TIPO DAPPEN, PARA MANIPULAÇÃO DE MATERIAL ODONTOLÓGICO, EMBALADO INDIVIDUALMENTE; DEVERÁ APRESENTAR GRAVAÇÃO COM CLARA IDENTIFICAÇÃO DO CÓDIGO DO LOTE DE FABRICAÇÃO E DA MARCA DO FABRICANTE (LOGOTIPO OU MARCA). REGISTRO NO MS. AUTOCLAVÁVEL.	UND	15	2,80	42,00
89	PORTA MATRIZ, TIPO TOFLEMIRE, PARA CONFORMAÇÃO DE AMÁLGAMA, EM AÇO INOX AISI 420, DE USO ODONTOLÓGICO; O INSTRUMENTAL DEVERÁ ESTAR DE ACORDO COM AS NORMAS NBR-7153 E DIN-MEDIZ IN-1. A PEÇA DEVERÁ APRESENTAR TRATAMENTO TÉRMICO INTEGRAL E HOMOGÊNEO QUE LHE GARANTA FLEXIBILIDADE E RESISTENCIA A CORROSÃO, CONTER GRAVAÇÃO COM CLARA IDENTIFICAÇÃO DO CÓDIGO DO LOTE DE FABRICAÇÃO E DA MARCA DO FABRICANTE (LOGOTIPO OU MARCA). REGISTRO NO MS. AUTOCLAVÁVEL A 135°C. GARANTIA CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES CONTADOS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA/INSTALAÇÃO DOS INSTRUMENTAIS. GARANTIA MÍNIMA PARA ASSISTÊNCIA TÉCNICA DE 60 (SESENTA) MESES CONTADOS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA	UND	15	24,82	372,30
90	BANDEJA PARA INSTRUMENTAL, MEDINDO 22CM X 12CM X 1,5CM CONFECCIONADA EM AÇO INOX AISI 420. O INSTRUMENTAL DEVERÁ ESTAR DE ACORDO COM AS NORMAS NBR-7153 E DIN-MEDIZ IN-1. A PEÇA DEVERÁ CONTER GRAVAÇÃO COM CLARA IDENTIFICAÇÃO DO CÓDIGO DO LOTE DE FABRICAÇÃO	UND	15	21,98	329,70
					5.174,54
	<b>LOTE 05</b>				
91	BRUNIDOR DE AMÁLGAMA, PONTA SIMPLES, NO. 29 EM AÇO INOX AISI 420, DE USO ODONTOLÓGICO; O INSTRUMENTAL DEVERÁ ESTAR DE ACORDO COM AS NORMAS NBR-7153 E DIN-MEDIZ IN-1. A PEÇA DEVERÁ APRESENTAR TRATAMENTO TÉRMICO INTEGRAL E HOMOGÊNEO QUE LHE GARANTA FLEXIBILIDADE E RESISTENCIA A CORROSÃO, CONTER GRAVAÇÃO COM CLARA IDENTIFICAÇÃO DO CÓDIGO DO LOTE DE FABRICAÇÃO E DA MARCA DO FABRICANTE (LOGOTIPO OU MARCA). REGISTRO NO MS. AUTOCLAVÁVEL A 135°C. GARANTIA CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES CONTADOS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA/INSTALAÇÃO DOS INSTRUMENTAIS. GARANTIA MÍNIMA PARA ASSISTÊNCIA TÉCNICA DE 60 (SESENTA) MESES CONTADOS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA	UND	20	6,83	136,60
92	BRUNIDOR DE AMÁLGAMA, PONTA SIMPLES, NO. 33 EM AÇO INOX AISI 420, DE USO ODONTOLÓGICO; O INSTRUMENTAL DEVERÁ ESTAR DE ACORDO COM AS NORMAS NBR-7153 E DIN-MEDIZ IN-1. A PEÇA DEVERÁ APRESENTAR TRATAMENTO TÉRMICO INTEGRAL E HOMOGÊNEO QUE LHE GARANTA FLEXIBILIDADE E RESISTENCIA A CORROSÃO, CONTER GRAVAÇÃO COM CLARA IDENTIFICAÇÃO DO CÓDIGO DO LOTE DE FABRICAÇÃO E DA MARCA DO FABRICANTE (LOGOTIPO OU MARCA). REGISTRO NO MS. AUTOCLAVÁVEL A 135°C. GARANTIA CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES CONTADOS PARTIR DA DATA DE ENTREGA/INSTALAÇÃO DOS INSTRUMENTAIS. GARANTIA MÍNIMA PARA ASSISTÊNCIA TÉCNICA DE 60 (SESENTA) MESES CONTADOS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA	UND	15	7,26	108,90
93	COLHER PARA REMOÇÃO DE DENTINA, NO. 05 EM AÇO INOX AISI 420, DE USO ODONTOLÓGICO; O INSTRUMENTAL DEVERÁ ESTAR DE ACORDO COM AS NORMAS NBR-7153 E DIN-MEDIZ IN-1. A	UND	15	6,71	100,65



ESTADO DO CEARÁ / GOVERNO MUNICIPAL  
**PREFEITURA DE SÃO JOÃO DO JAGUARIBE**

CNPJ: 07.891.690/0001-65 / CGF: 06.920.181-1  
Rua Cônego Climério Chaves, nº 307- Centro - CEP: 62.965-000 - São João do Jaguaribe - Ceará  
E-mail: prefeiturasjj@hotmail.com / Fone/Fax: (88) 3420 - 1121

	PEÇA DEVERÁ APRESENTAR TRATAMENTO TÉRMICO INTEGRAL E HOMOGENEO QUE LHE GARANTA FLEXIBILIDADE E RESISTENCIA A CORROSÃO, CONTER GRAVAÇÃO COM CLARA IDENTIFICAÇÃO DO CÓDIGO DO LOTE DE FABRICAÇÃO E DA MARCA DO FABRICANTE (LOGOTIPO OU MARCA). REGISTRO NO MS. AUTOCLAVÁVEL A 135°C. GARANTIA CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES CONTADOS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA/INSTALAÇÃO DOS INSTRUMENTAIS. GARANTIA MÍNIMA PARA ASSISTÊNCIA TÉCNICA DE 60 (SESENTA) MESES CONTADOS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA				
94	COLHER PARA REMOÇÃO DE DENTINA, NO. 17 EM AÇO INOX AISI 420, DE USO ODONTOLÓGICO; O INSTRUMENTAL DEVERÁ ESTAR DE ACORDO COM AS NORMAS NBR-7153 E DIN-MEDIZ IN-1. A PEÇA DEVERÁ APRESENTAR TRATAMENTO TÉRMICO INTEGRAL E HOMOGENEO QUE LHE GARANTA FLEXIBILIDADE E RESISTENCIA A CORROSÃO, CONTER GRAVAÇÃO COM CLARA IDENTIFICAÇÃO DO CÓDIGO DO LOTE DE FABRICAÇÃO E DA MARCA DO FABRICANTE (LOGOTIPO OU MARCA). REGISTRO NO MS. AUTOCLAVÁVEL A 135°C. GARANTIA CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES CONTADOS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA/INSTALAÇÃO DOS INSTRUMENTAIS. GARANTIA MÍNIMA PARA ASSISTÊNCIA TÉCNICA DE 60 (SESENTA) MESES CONTADOS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA	UND	15	6,92	103,80
95	ESCULPIDOR DE AMÁLGAMA, TIPO HOLLEMBACK, NO. 03S EM AÇO INOX AISI 420, DE USO ODONTOLÓGICO; O INSTRUMENTAL DEVERÁ ESTAR DE ACORDO COM AS NORMAS NBR-7153 E DIN-MEDIZ IN-1. A PEÇA DEVERÁ APRESENTAR TRATAMENTO TÉRMICO INTEGRAL E HOMOGENEO QUE LHE GARANTA FLEXIBILIDADE E RESISTENCIA A CORROSÃO, CONTER GRAVAÇÃO COM CLARA IDENTIFICAÇÃO DO CÓDIGO DO LOTE DE FABRICAÇÃO E DA MARCA DO FABRICANTE (LOGOTIPO OU MARCA). REGISTRO NO MS. AUTOCLAVÁVEL A 135°C. GARANTIA CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES CONTADOS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA/INSTALAÇÃO DOS INSTRUMENTAIS. GARANTIA MÍNIMA PARA ASSISTÊNCIA TÉCNICA DE 60 (SESENTA) MESES CONTADOS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA	UND	25	6,97	174,25
96	ESPÁTULA, TIPO LECRON, EM AÇO INOX AISI 420, DE USO ODONTOLÓGICO; O INSTRUMENTAL DEVERÁ ESTAR DE ACORDO COM AS NORMAS NBR-7153 E DIN-MEDIZ IN-1. A PEÇA DEVERÁ APRESENTAR TRATAMENTO TÉRMICO INTEGRAL E HOMOGENEO QUE LHE GARANTA FLEXIBILIDADE E RESISTÊNCIA A CORROSÃO, CONTER GRAVAÇÃO COM CLARA IDENTIFICAÇÃO DO CÓDIGO DO LOTE DE FABRICAÇÃO E DA MARCA DO FABRICANTE (LOGOTIPO OU MARCA). REGISTRO NO MS. AUTOCLAVÁVEL A 135°C. GARANTIA CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES CONTADOS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA/INSTALAÇÃO DOS INSTRUMENTAIS. GARANTIA MÍNIMA PARA ASSISTÊNCIA TÉCNICA DE 60 (SESENTA) MESES CONTADOS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA	UND	2	9,55	19,10
97	ESPÁTULA, NO. 24F, EM AÇO INOX AISI 420, DE USO ODONTOLÓGICO; O INSTRUMENTAL DEVERÁ ESTAR DE ACORDO COM AS NORMAS NBR-7153 E DIN-MEDIZ IN-1. A PEÇA DEVERÁ APRESENTAR TRATAMENTO TÉRMICO INTEGRAL E HOMOGENEO QUE LHE GARANTA FLEXIBILIDADE E RESISTÊNCIA A CORROSÃO, CONTER GRAVAÇÃO COM CLARA IDENTIFICAÇÃO DO CÓDIGO DO LOTE DE FABRICAÇÃO E DA MARCA DO FABRICANTE (LOGOTIPO OU MARCA). REGISTRO NO MS. AUTOCLAVÁVEL A 135°C. GARANTIA CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES CONTADOS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA/INSTALAÇÃO DOS INSTRUMENTAIS. GARANTIA MÍNIMA PARA ASSISTÊNCIA TÉCNICA DE 60 (SESENTA) MESES CONTADOS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA	UND	10	12,28	122,80
98	ESPÁTULA PARA INSERÇÃO DE RESINA, NO. 01, PARA USO EM ADULTOS, EM AÇO INOX AISI 420, DE USO ODONTOLÓGICO; O INSTRUMENTAL DEVERÁ ESTAR DE ACORDO COM AS NORMAS NBR-7153 E DIN-MEDIZ IN-1. A PEÇA DEVERÁ APRESENTAR TRATAMENTO TÉRMICO INTEGRAL E HOMOGENEO QUE LHE GARANTA FLEXIBILIDADE E RESISTENCIA A CORROSÃO, CONTER GRAVAÇÃO COM CLARA IDENTIFICAÇÃO DO CÓDIGO DO LOTE DE FABRICAÇÃO E DA MARCA DO FABRICANTE (LOGOTIPO OU MARCA). REGISTRO NO MS. AUTOCLAVÁVEL A 135°C. GARANTIA CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES CONTADOS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA/INSTALAÇÃO DOS INSTRUMENTAIS. GARANTIA MÍNIMA PARA ASSISTÊNCIA TÉCNICA DE 60 (SESENTA) MESES CONTADOS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA	UND	30	9,52	285,60
99	PLACA DE VIDRO, DE 7,5 X 15,0 CM, COM ESPESSURA DE 20 MM, PARA MANIPULAÇÃO DE MATERIAL ODONTOLÓGICO, EMBALADAS INDIVIDUALMENTE, CONTENDO DO LADO DE FORA IDENTIFICAÇÃO O FABRICANTE; CONFECCIONADAS EM ALUMÍNIO, SEGUINDO AS NORMAS NBR-7153 E DIN-MEDIZ IN-1.	UND	6	20,09	120,54
100	PORTA ALGODÃO COM MOLA	UND	4	37,25	149,00
101	PORTA RESÍDUO	UND	4	86,13	344,52
102	SERINGA PARA ANESTESIA ODONTOLÓGICA, COM REFLUXO, COM CAPACIDADE VOLUMÉTRICA DE 1,8 ML, EM AÇO INOX AISI 420; O INSTRUMENTAL DEVERÁ ESTAR DE ACORDO COM AS NORMAS NBR-7153 E DIN-MEDIZ IN-1. A PEÇA DEVERÁ APRESENTAR TRATAMENTO TÉRMICO INTEGRAL E HOMOGENEO QUE LHE GARANTA FLEXIBILIDADE E RESISTÊNCIA A CORROSÃO, CONTER GRAVAÇÃO COM CLARA IDENTIFICAÇÃO DO CÓDIGO DO LOTE DE FABRICAÇÃO E DA	UND	20	32,59	651,80



ESTADO DO CEARÁ / GOVERNO MUNICIPAL  
**PREFEITURA DE SÃO JOÃO DO JAGUARIBE**

CNPJ: 07.891.690/0001-65 / CGF: 06.920.181-1  
Rua Cônego Climério Chaves, nº 307 - Centro - CEP: 62.965-000 - São João do Jaguaribe - Ceará  
E-mail: prefeiturasjj@hotmail.com / Fone/Fax: (88) 3420 - 1121

	MARCA DO FABRICANTE (LOGOTIPO OU MARCA). REGISTRO NO MS. AUTOCLAVÁVEL A 135°C. GARANTIA CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES CONTADOS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA/INSTALAÇÃO DOS INSTRUMENTAIS. GARANTIA MÍNIMA PARA ASSISTÊNCIA TÉCNICA DE 60 (SESENTA) MESES CONTADOS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.				
103	PINÇA CLÍNICA, PONTA ANGULADA, EM AÇO INOX AISI 420, DE USO ODONTOLÓGICO; O INSTRUMENTAL DEVERÁ ESTAR DE ACORDO COM AS NORMAS NBR-7153 E DIN-MEDIZ IN-1. A PEÇA DEVERÁ APRESENTAR TRATAMENTO TÉRMICO INTEGRAL E HOMOGÊNEO QUE LHE GARANTA FLEXIBILIDADE E RESISTÊNCIA A CORROSÃO, CONTER GRAVAÇÃO COM CLARA IDENTIFICAÇÃO DO CÓDIGO DO LOTE DE FABRICAÇÃO E DA MARCA DO FABRICANTE (LOGOTIPO OU MARCA). REGISTRO NO MS. AUTOCLAVÁVEL A 135°C. GARANTIA CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES CONTADOS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA/INSTALAÇÃO DOS INSTRUMENTAIS. GARANTIA MÍNIMA PARA ASSISTÊNCIA TÉCNICA DE 60 (SESENTA) MESES CONTADOS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	UND	20	11,51	230,20
					2.547,76
	<b>LOTE 06</b>				
104	ALAVANCA APICAL, TIPO SELDIN, O CONJUNTO, REFERÊNCIAS 1L, 1R E 2, EM AÇO INOX AISI 420, DE USO ODONTOLÓGICO; O INSTRUMENTAL DEVERÁ ESTAR DE ACORDO COM AS NORMAS NBR-7153 E DIN-MEDIZ IN-1. A PEÇA DEVERÁ APRESENTAR TRATAMENTO TÉRMICO INTEGRAL E HOMOGÊNEO QUE LHE GARANTA FLEXIBILIDADE E RESISTÊNCIA A CORROSÃO, CONTER GRAVAÇÃO COM CLARA IDENTIFICAÇÃO DO CÓDIGO DO LOTE DE FABRICAÇÃO E DA MARCA DO FABRICANTE (LOGOTIPO OU MARCA). REGISTRO NO MS. AUTOCLAVÁVEL A 135°C. GARANTIA CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES CONTADOS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA/INSTALAÇÃO DOS INSTRUMENTAIS. GARANTIA MÍNIMA PARA ASSISTÊNCIA TÉCNICA DE 60 (SESENTA) MESES CONTADOS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	UND	12	28,14	337,68
105	DESTACADOR DE PERIÓSTEO, TIPO MOLT, NO. 09, EM AÇO INOXIDÁVEL TIPO AISI 420, PARA USO ODONTOLÓGICO; O INSTRUMENTAL DEVERÁ ESTAR DE ACORDO COM AS NORMAS NBR-7153 E DIN-MEDIZ IN-1. A PEÇA DEVERÁ APRESENTAR TRATAMENTO TÉRMICO INTEGRAL E HOMOGÊNEO QUE LHE GA	UND	12	12,37	148,44
106	TESOURA CIRÚRGICA PEQUENA, COM 12 CM, DE PONTA RETA EM AÇO INOX AISI 420, DE USO ODONTOLÓGICO; O INSTRUMENTAL DEVERÁ ESTAR DE ACORDO COM AS NORMAS NBR-7153 E DIN-MEDIZ IN-1. A PEÇA DEVERÁ APRESENTAR TRATAMENTO TÉRMICO INTEGRAL E HOMOGÊNEO QUE LHE GARANTA FLEXIBILIDADE E RESISTÊNCIA A CORROSÃO, CONTER GRAVAÇÃO COM CLARA IDENTIFICAÇÃO DO CÓDIGO DO LOTE DE FABRICAÇÃO E DA MARCA DO FABRICANTE (LOGOTIPO OU MARCA). REGISTRO NO MS. AUTOCLAVÁVEL A 135°C. GARANTIA CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES CONTADOS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA/INSTALAÇÃO DOS INSTRUMENTAIS. GARANTIA MÍNIMA PARA ASSISTÊNCIA TÉCNICA DE 60 (SESENTA) MESES CONTADOS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	UND	20	16,95	339,00
107	TESOURA DE DISSECÇÃO, TIPO METZENBAUM, COM 10 CM, DE PONTA CURVA EM AÇO INOX AISI 420, DE USO ODONTOLÓGICO; O INSTRUMENTAL DEVERÁ ESTAR DE ACORDO COM AS NORMAS NBR-7153 E DIN-MEDIZ IN-1. A PEÇA DEVERÁ APRESENTAR TRATAMENTO TÉRMICO INTEGRAL E HOMOGÊNEO QUE LHE GARANTA FLEXIBILIDADE E RESISTÊNCIA A CORROSÃO, CONTER GRAVAÇÃO COM CLARA IDENTIFICAÇÃO DO CÓDIGO DO LOTE DE FABRICAÇÃO E DA MARCA DO FABRICANTE (LOGOTIPO OU MARCA). REGISTRO NO MS. AUTOCLAVÁVEL A 135°C. GARANTIA CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES CONTADOS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA/INSTALAÇÃO DOS INSTRUMENTAIS. GARANTIA MÍNIMA PARA ASSISTÊNCIA TÉCNICA DE 60 (SESENTA) MESES CONTADOS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	UND	4	28,93	115,72
108	TESOURA DE DISSECÇÃO, TIPO METZENBAUM, COM 10 CM, DE PONTA RETA EM AÇO INOX AISI 420, DE USO ODONTOLÓGICO; O INSTRUMENTAL DEVERÁ ESTAR DE ACORDO COM AS NORMAS NBR-7153 E DIN-MEDIZ IN-1. A PEÇA DEVERÁ APRESENTAR TRATAMENTO TÉRMICO INTEGRAL E HOMOGÊNEO QUE LHE GARANTA FLEXIBILIDADE E RESISTÊNCIA A CORROSÃO, CONTER GRAVAÇÃO COM CLARA IDENTIFICAÇÃO DO CÓDIGO DO LOTE DE FABRICAÇÃO E DA MARCA DO FABRICANTE (LOGOTIPO OU MARCA). REGISTRO NO MS. AUTOCLAVÁVEL A 135°C. GARANTIA CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES CONTADOS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA/INSTALAÇÃO DOS INSTRUMENTAIS. GARANTIA MÍNIMA PARA ASSISTÊNCIA TÉCNICA DE 60 (SESENTA) MESES CONTADOS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	UND	2	30,58	61,16
109	PORTA AGULHAS, TIPO MATHIEU, COM 14 CM, EM AÇO INOX AISI 420, DE USO ODONTOLÓGICO; O INSTRUMENTAL DEVERÁ ESTAR DE ACORDO COM AS NORMAS NBR-7153 E DIN-MEDIZ IN-1. A PEÇA DEVERÁ APRESENTAR TRATAMENTO TÉRMICO INTEGRAL E HOMOGÊNEO QUE LHE GARANTA FLEXIBILIDADE E RESISTÊNCIA A CORROSÃO, CONTER GRAVAÇÃO COM CLARA IDENTIFICAÇÃO DO CÓDIGO DO LOTE DE FABRICAÇÃO E DA MARCA DO FABRICANTE (LOGOTIPO OU MARCA). REGISTRO NO MS. AUTOCLAVÁVEL A 135°C. GARANTIA CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES CONTADOS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA/INSTALAÇÃO DOS INSTRUMENTAIS. GARANTIA MÍNIMA PARA ASSISTÊNCIA TÉCNICA	UND	12	65,90	790,80



ESTADO DO CEARÁ / GOVERNO MUNICIPAL  
**PREFEITURA DE SÃO JOÃO DO JAGUARIBE**

CNPJ: 07.891.690/0001-65 / CGF: 06.920.181-1  
Rua Cônego Climério Chaves, nº 307- Centro - CEP: 62.965-000 - São João do Jaguaribe - Ceará  
E-mail: prefeiturasjj@hotmail.com / Fone/Fax: (88) 3420 - 1121

	DE 60 (SESSENTA) MESES CONTADOS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.				
110	PORTA AGULHAS, TIPO MAYO, COM 14 CM, EM AÇO INOX AISI 420, DE USO ODONTOLÓGICO; O INSTRUMENTAL DEVERÁ ESTAR DE ACORDO COM AS NORMAS NBR-7153 E DIN-MEDIZ IN-1. A PEÇA DEVERÁ APRESENTAR TRATAMENTO TÉRMICO INTEGRAL E HOMOGÊNEO QUE LHE GARANTA FLEXIBILIDADE E RESISTÊNCIA A CORROSÃO, CONTER GRAVAÇÃO COM CLARA IDENTIFICAÇÃO DO CÓDIGO DO LOTE DE FABRICAÇÃO E DA MARCA DO FABRICANTE (LOGOTIPO OU MARCA). REGISTRO NO MS. AUTOCLAVÁVEL A 135°C. GARANTIA CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES CONTADOS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA/INSTALAÇÃO DOS INSTRUMENTAIS. GARANTIA MÍNIMA PARA ASSISTÊNCIA TÉCNICA DE 60 (SESSENTA) MESES CONTADOS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	UND	12	25,01	300,12
					2.092,92
	<b>LOTE 07</b>				
111	FÓRCEPS TIPO ODONTOLÓGICO, PARA USO EM ADULTOS, EM AÇO INOX AISI 420, REFERÊNCIA NÚMERO 151; COM MATERIAL EM ACORDO COM AS NORMAS NBR 7153 E DIN- MEDIZ IN-1. A PEÇA DEVERÁ APRESENTAR TRATAMENTO TÉRMICO INTEGRAL E HOMOGÊNEO QUE LHE GARANTA FLEXIBILIDADE E RESISTÊNCIA A CORROSÃO, CONTENDO GRAVAÇÃO CLARA COM A IDENTIFICAÇÃO DO CÓDIGO DO LOTE DE FABRICAÇÃO E DA MARCA DO FABRICANTE (LOGOTIPO OU MARCA). REGISTRO NO MS. AUTOCLAVÁVEL A 135°C. GARANTIA CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES CONTADOS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA/INSTALAÇÃO DOS INSTRUMENTAIS. GARANTIA MÍNIMA PARA ASSISTÊNCIA TÉCNICA DE 60 (SESSENTA) MESES CONTADOS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	UND	10	63,94	639,40
112	FÓRCEPS TIPO ODONTOLÓGICO, PARA USO EM ADULTOS, EM AÇO INOX AISI 420, REFERÊNCIA NÚMERO 69; COM MATERIAL EM ACORDO COM AS NORMAS NBR 7153 E DIN- MEDIZ IN-1. A PEÇA DEVERÁ APRESENTAR TRATAMENTO TÉRMICO INTEGRAL E HOMOGÊNEO QUE LHE GARANTA FLEXIBILIDADE E RESISTÊNCIA A CORROSÃO, CONTENDO GRAVAÇÃO CLARA COM A IDENTIFICAÇÃO DO CÓDIGO DO LOTE DE FABRICAÇÃO E DA MARCA DO FABRICANTE (LOGOTIPO OU MARCA). REGISTRO NO MS. AUTOCLAVÁVEL A 135°C. GARANTIA CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES CONTADOS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA/INSTALAÇÃO DOS INSTRUMENTAIS. GARANTIA MÍNIMA PARA ASSISTÊNCIA TÉCNICA DE 60 (SESSENTA) MESES CONTADOS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	UND	10	68,76	687,60
113	ALVEÓLOTOMO EM AÇO INOXIDÁVEL AISI 420, AUTOCLAVÁVEL	UND	10	94,52	945,20
114	CABO PARA BISTURI Nº03 EM AÇO INOXIDÁVEL AISI 420, AUTOCLAVÁVEL	UND	14	7,97	111,58
115	CURETA ALVEOLAR EM AÇO INOXIDÁVEL AISI 420, AUTOCLAVÁVEL	UND	4	9,83	39,32
116	FOICE, TIPO PONTA MORSE, NO. 0-00, EM AÇO INOX AISI 420, DE USO ODONTOLÓGICO; O INSTRUMENTAL DEVERÁ ESTAR DE ACORDO COM AS NORMAS NBR-7153 E DIN-MEDIZ IN-1. A PEÇA DEVERÁ APRESENTAR TRATAMENTO TÉRMICO INTEGRAL E HOMOGÊNEO QUE LHE GARANTA FLEXIBILIDADE E RESISTÊNCIA A CORROSÃO, CONTER GRAVAÇÃO COM CLARA IDENTIFICAÇÃO DO CÓDIGO DO LOTE DE FABRICAÇÃO E DA MARCA DO FABRICANTE (LOGOTIPO OU MARCA). REGISTRO NO MS. AUTOCLAVÁVEL A 135°C. GARANTIA CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES CONTADOS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA/INSTALAÇÃO DOS INSTRUMENTAIS. GARANTIA MÍNIMA PARA ASSISTÊNCIA TÉCNICA DE 60 (SESSENTA) MESES CONTADOS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA	UND	4	51,25	205,00
117	FOICE, TIPO FINLÂNDIA, NO. 14/14 (WS), EM AÇO INOX AISI 420, DE USO ODONTOLÓGICO; O INSTRUMENTAL DEVERÁ ESTAR DE ACORDO COM AS NORMAS NBR-7153 E DIN-MEDIZ IN-1. A PEÇA DEVERÁ APRESENTAR TRATAMENTO TÉRMICO INTEGRAL E HOMOGÊNEO QUE LHE GARANTA FLEXIBILIDADE E RESISTÊNCIA A CORROSÃO, CONTER GRAVAÇÃO COM CLARA IDENTIFICAÇÃO DO CÓDIGO DO LOTE DE FABRICAÇÃO E DA MARCA DO FABRICANTE (LOGOTIPO OU MARCA). REGISTRO NO MS. AUTOCLAVÁVEL A 135°C. GARANTIA CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES CONTADOS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA/INSTALAÇÃO DOS INSTRUMENTAIS. GARANTIA MÍNIMA PARA ASSISTÊNCIA TÉCNICA DE 60 (SESSENTA) MESES CONTADOS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA	UND	4	43,33	173,32
118	CURETA, TIPO MCALL, NO. 13/14, EM AÇO INOX AISI 420, DE USO ODONTOLÓGICO; O INSTRUMENTAL DEVERÁ ESTAR DE ACORDO COM AS NORMAS NBR-7153 E DIN-MEDIZ IN-1. A PEÇA DEVERÁ APRESENTAR TRATAMENTO TÉRMICO INTEGRAL E HOMOGÊNEO QUE LHE GARANTA FLEXIBILIDADE E RESISTÊNCIA A CORROSÃO, CONTER GRAVAÇÃO COM CLARA IDENTIFICAÇÃO DO CÓDIGO DO LOTE DE FABRICAÇÃO E DA MARCA DO FABRICANTE (LOGOTIPO OU MARCA). REGISTRO NO MS. AUTOCLAVÁVEL A 135°C. GARANTIA CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES CONTADOS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA/INSTALAÇÃO DOS INSTRUMENTAIS. GARANTIA MÍNIMA PARA ASSISTÊNCIA TÉCNICA DE 60 (SESSENTA) MESES CONTADOS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA	UND	4	10,17	40,68
119	CURETA, TIPO MCALL, NO. 17/18, EM AÇO INOX AISI 420, DE USO ODONTOLÓGICO; O INSTRUMENTAL DEVERÁ ESTAR DE ACORDO COM AS NORMAS NBR-7153 E DIN-MEDIZ IN-1. A PEÇA DEVERÁ APRESENTAR TRATAMENTO TÉRMICO INTEGRAL E HOMOGÊNEO QUE LHE	UND	4	10,17	40,68



ESTADO DO CEARÁ / GOVERNO MUNICIPAL  
**PREFEITURA DE SÃO JOÃO DO JAGUARIBE**

CNPJ: 07.891.690/0001-65 / CGF: 06.920.181-1  
Rua Cônego Climério Chaves, nº 307- Centro - CEP: 62.965-000 - São João do Jaguaribe - Ceará  
E-mail: prefeiturasjj@hotmail.com / Fone/Fax: (88) 3420 - 1121

	GARANTA FLEXIBILIDADE E RESISTÊNCIA A CORROSÃO, CONTER GRAVAÇÃO COM CLARA IDENTIFICAÇÃO DO CÓDIGO DO LOTE DE FABRICAÇÃO E DA MARCA DO FABRICANTE (LOGOTIPO OU MARCA). REGISTRO NO MS. AUTOCLAVÁVEL A 135°C. GARANTIA CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES CONTADOS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA/INSTALAÇÃO DOS INSTRUMENTAIS. GARANTIA MÍNIMA PARA ASSISTÊNCIA TÉCNICA DE 60 (SESENTA) MESES CONTADOS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA				
120	CURETA, TIPO GRACEY, NO. 05/06, EM AÇO INOX AISI 420, DE USO ODONTOLÓGICO; O INSTRUMENTAL DEVERÁ ESTAR DE ACORDO COM AS NORMAS NBR-7153 E DIN-MEDIZ IN-1. A PEÇA DEVERÁ APRESENTAR TRATAMENTO TÉRMICO INTEGRAL E HOMOGÊNEO QUE LHE GARANTA FLEXIBILIDADE E RESISTÊNCIA A CORROSÃO, CONTER GRAVAÇÃO COM CLARA IDENTIFICAÇÃO DO CÓDIGO DO LOTE DE FABRICAÇÃO E DA MARCA DO FABRICANTE (LOGOTIPO OU MARCA). REGISTRO NO MS. AUTOCLAVÁVEL A 135°C. GARANTIA CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES CONTADOS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA/INSTALAÇÃO DOS INSTRUMENTAIS. GARANTIA MÍNIMA PARA ASSISTÊNCIA TÉCNICA DE 60 (SESENTA) MESES CONTADOS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA	UND	8	10,81	86,48
121	CURETA, TIPO GRACEY, NO. 07/08, EM AÇO INOX AISI 420, DE USO ODONTOLÓGICO; O INSTRUMENTAL DEVERÁ ESTAR DE ACORDO COM AS NORMAS NBR-7153 E DIN-MEDIZ IN-1. A PEÇA DEVERÁ APRESENTAR TRATAMENTO TÉRMICO INTEGRAL E HOMOGÊNEO QUE LHE GARANTA FLEXIBILIDADE E RESISTÊNCIA A CORROSÃO, CONTER GRAVAÇÃO COM CLARA IDENTIFICAÇÃO DO CÓDIGO DO LOTE DE FABRICAÇÃO E DA MARCA DO FABRICANTE (LOGOTIPO OU MARCA). REGISTRO NO MS. AUTOCLAVÁVEL A 135°C. GARANTIA CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES CONTADOS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA/INSTALAÇÃO DOS INSTRUMENTAIS. GARANTIA MÍNIMA PARA ASSISTÊNCIA TÉCNICA DE 60 (SESENTA) MESES CONTADOS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA	UND	8	10,81	86,48
122	CURETA, TIPO GRACEY, NO. 11/12, EM AÇO INOX AISI 420, DE USO ODONTOLÓGICO; O INSTRUMENTAL DEVERÁ ESTAR DE ACORDO COM AS NORMAS NBR-7153 E DIN-MEDIZ IN-1. A PEÇA DEVERÁ APRESENTAR TRATAMENTO TÉRMICO INTEGRAL E HOMOGÊNEO QUE LHE GARANTA FLEXIBILIDADE E RESISTÊNCIA A CORROSÃO, CONTER GRAVAÇÃO COM CLARA IDENTIFICAÇÃO DO CÓDIGO DO LOTE DE FABRICAÇÃO E DA MARCA DO FABRICANTE (LOGOTIPO OU MARCA). REGISTRO NO MS. AUTOCLAVÁVEL A 135°C. GARANTIA CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES CONTADOS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA/INSTALAÇÃO DOS INSTRUMENTAIS. GARANTIA MÍNIMA PARA ASSISTÊNCIA TÉCNICA DE 60 (SESENTA) MESES CONTADOS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA	UND	8	10,81	86,48
123	CURETA, TIPO GRACEY, NO. 13/14, EM AÇO INOX AISI 420, DE USO ODONTOLÓGICO; O INSTRUMENTAL DEVERÁ ESTAR DE ACORDO COM AS NORMAS NBR-7153 E DIN-MEDIZ IN-1. A PEÇA DEVERÁ APRESENTAR TRATAMENTO TÉRMICO INTEGRAL E HOMOGÊNEO QUE LHE GARANTA FLEXIBILIDADE E RESISTÊNCIA A CORROSÃO, CONTER GRAVAÇÃO COM CLARA IDENTIFICAÇÃO DO CÓDIGO DO LOTE DE FABRICAÇÃO E DA MARCA DO FABRICANTE (LOGOTIPO OU MARCA). REGISTRO NO MS. AUTOCLAVÁVEL A 135°C. GARANTIA CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES CONTADOS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA/INSTALAÇÃO DOS INSTRUMENTAIS. GARANTIA MÍNIMA PARA ASSISTÊNCIA TÉCNICA DE 60 (SESENTA) MESES CONTADOS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA	UND	8	10,81	86,48
124	CURETA, TIPO UNIVERSAL, NO. 13/14, EM AÇO INOX AISI 420, DE USO ODONTOLÓGICO; O INSTRUMENTAL DEVERÁ ESTAR DE ACORDO COM AS NORMAS NBR-7153 E DIN-MEDIZ IN-1. A PEÇA DEVERÁ APRESENTAR TRATAMENTO TÉRMICO INTEGRAL E HOMOGÊNEO QUE LHE GARANTA FLEXIBILIDADE E RESISTÊNCIA A CORROSÃO, CONTER GRAVAÇÃO COM CLARA IDENTIFICAÇÃO DO CÓDIGO DO LOTE DE FABRICAÇÃO E DA MARCA DO FABRICANTE (LOGOTIPO OU MARCA). REGISTRO NO MS. AUTOCLAVÁVEL A 135°C. GARANTIA CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES CONTADOS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA/INSTALAÇÃO DOS INSTRUMENTAIS. GARANTIA MÍNIMA PARA ASSISTÊNCIA TÉCNICA DE 60 (SESENTA) MESES CONTADOS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA	UND	8	12,36	98,88
125	CURETA, TIPO UNIVERSAL, NO. 17/18, EM AÇO INOX AISI 420, DE USO ODONTOLÓGICO; O INSTRUMENTAL DEVERÁ ESTAR DE ACORDO COM AS NORMAS NBR-7153 E DIN-MEDIZ IN-1. A PEÇA DEVERÁ APRESENTAR TRATAMENTO TÉRMICO INTEGRAL E HOMOGÊNEO QUE LHE GARANTA FLEXIBILIDADE E RESISTÊNCIA A CORROSÃO, CONTER GRAVAÇÃO COM CLARA IDENTIFICAÇÃO DO CÓDIGO DO LOTE DE FABRICAÇÃO E DA MARCA DO FABRICANTE (LOGOTIPO OU MARCA). REGISTRO NO MS. AUTOCLAVÁVEL A 135°C. GARANTIA CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES CONTADOS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA/INSTALAÇÃO DOS INSTRUMENTAIS. GARANTIA MÍNIMA PARA ASSISTÊNCIA TÉCNICA DE 60 (SESENTA) MESES CONTADOS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA	UND	8	12,36	98,88
					3.426,46
	<b>LOTE 08</b>				
126	CANETA DE ALTA ROTAÇÃO COM 420.000 ROTAÇÕES POR MINUTO, POSSUI CORPO EM AÇO	UND	4	461,02	1.844,08

São João - O esplendor do Jaguaribe.



ESTADO DO CEARÁ / GOVERNO MUNICIPAL  
**PREFEITURA DE SÃO JOÃO DO JAGUARIBE**  
CNPJ: 07.891.690/0001-65 / CGF: 06.920.181-1  
Rua Cônego Clímério Chaves, nº 307- Centro - CEP: 62.965-000 - São João do Jaguaribe - Ceará  
E-mail: prefeiturasjj@hotmail.com / Fone/Fax: (88) 3420 - 1121

	INOX COM CANAIS ARREDONDADOS DE PEGA PARALELOS AO CORPO DA CANETA, SISTEMA DE CONEXÃO DOIS FUROS, SPRAY TRIPLO PARA REFRIGERAÇÃO DA BROCA, CONTROLE DE ROTAÇÃO ATRAVÉS DO PEDAL DE COMANDO, TURBINA BALANCEADA, ROLAMENTOS APOIADOS EM ANÉIS DE BORRACHA SINTÉTICA, SISTEMA PARA COLOCAÇÃO E RETIRADA DE BROCAS POR PRESSÃO SOBRE A CABEÇA DA CANETA SEM A UTILIZAÇÃO DE SACA-BROCAS, BAIXO NÍVEL DE RUÍDO, BAIXO CONSUMO DE AR (35 LITROS/MIN), PRESSÃO DE TRABALHO 30 PSI, ALTO TORQUE AXIAL E RADIAL E É ESTERILIZÁVEL EM AUTOCLAVE A 135°C SUPORTANDO MAIS DE 1000 CICLOS E PESO MÁXIMO 60,5 G. GARANTIA MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES CONTADOS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA/INSTALAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS, DEVIDAMENTE TESTADOS E COMPROVADO O PERFEITO ESTADO DE FUNCIONAMENTO DOS MESMOS, CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO				
127	PEÇA DE MÃO USO ODONTOLÓGICO - SISTEMA DE ENCAIXE UNIVERSAL INTRA; TRANSMISSÃO 1:1; SPRAY EXTERNO; ESTERILIZÁVEL POR AUTOCLAVE/OXIDO DE ETILENO; DEVERA TER REGISTRO NO MS, CERTIFICADO DE GARANTIA, MANUAL DE USO EM PORTUGUÊS, ACESSÓRIOS DE FABRICA E CERTIFICADO DE GARANTIA. GARANTIA MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES CONTADOS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA/INSTALAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS, DEVIDAMENTE TESTADOS E COMPROVADO O PERFEITO ESTADO DE FUNCIONAMENTO DOS MESMOS, CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO	UND	1	336,26	336,26
128	KIT DE MOLDEIRAS PERFURADAS PARA MOLDAGEM COM HIDROCOLÓIDE IRREVERSÍVEL (ALGINATO), USO EM PACIENTES DESDENTADOS, PARA MOLDES SUPERIORES E INFERIORES, CONFECCIONADAS EM ALUMÍNIO, SEGUINDO AS NORMAS NBR-7153 E DIN-MEDIZ IN-1. AUTOCLAVÁVEIS A 135°C. GARANTIA CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES CONTADOS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA/INSTALAÇÃO DOS INSTRUMENTAIS. GARANTIA MÍNIMA PARA ASSISTÊNCIA TÉCNICA DE 60 (SESENTA) MESES CONTADOS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	UND	2	161,62	323,24
129	GESSO PEDRA TIPO II, UTILIZADO EM CLÍNICA ODONTOLÓGICA NA CONFECÇÃO DE MODELOS PROTÉTICOS E DOCUMENTAÇÃO ORTODÔNTICA, COMPOSTO DE SULFATO DE CÁLCIO E PIGMENTO, NA COR AMARELA OU BEGE, RESISTÊNCIA À COMPRESSÃO SECA DE APROXIMADAMENTE 600KG/CM OU 3200 PSI APÓS 1 HORA, ATÓXICO, SOLÚVEL EM ÁGUA, EM PACOTE DE 01KG.	PACOTE	20	15,86	317,20
130	MANDRIL PARA LIXA PARA PEÇA DE MÃO UTILIZADA NA PRÓTESE DENTÁRIA, MEDIDAS APROXIMADAS: 5 CM DE COMPRIMENTO E 02 MM DE DIÂMETRO.	UND	5	7,92	39,60
131	MANDRIL PARA RODAS E DISCOS DE LIXA PARA PEÇA DE MÃO (UTILIZADA EM PRÓTESE DENTÁRIA). TAMANHO APROXIMADO: 5 CM DE COMPRIMENTO E 2MM DE DIÂMETRO.	UND	5	5,98	29,90
132	PASTA DE IMPRESSÃO À BASE DE ÓXIDO DE ZINCO E EUGENOL, ÓLEO DE ALGODÃO, VASELINA, ÁCIDO GRAXO DE LINHAÇA, PARAFINA RESINA POLIPALE, INDICADO PARA MOLDAGENS TOTAIS OU PARCIAIS, EMBALAGEM CONTENDO UMA BSNAGA COM PASTA BASE COM 60GRAMAS E UMA BSNAGA DE PASTA CATALISADORA COM 80GRAMAS, TEMPO DE ENDURECIMENTO DE 2 MINUTOS EM MÉDIA.	CX	6	66,22	397,32
133	ALGINATO PARA IMPRESSÃO TIPO I PRESA NORMAL, INCOLOR SEM SABOR, PACOTE COM 410 GRAMAS	PACOTE	15	14,42	216,30
134	AGENTE HEMOSTÁTICO USO ODONTOLÓGICO EM ESPONJA; COMPOSTO DE COLAGENO LIOFILIZADO; PARA HEMORRAGIAS, CAPILARES, POS OPERATORIO; AGENTE HEMOSTÁTICO COLAGENO LIOFILIZADO DE ORIGEM BOVINA, FORMA CUBICA, ESTERELIZADO POR OXIDO DE ETILENO, HEMOSTÁTICO E CICATRIZANTE	CX	4	36,96	147,84
					3.651,74
	<b>LOTE 09</b>				
135	BROCA CIRÚRGICA AÇO CARBIDE LONGA, 25MM, Nº 06, HASTE LONGA. REGISTRO NA ANVISA CONFORME A RDC 185/2001 EA RDC 260/2002; PASSIVEL DE ESTERILIZACAO EM MEIOS FISICO-QUIMICOS; EMBALADA INDIVIDUALMENTE.	UND	8	21,92	175,36
136	BROCA CIRÚRGICA AÇO CARBIDE LONGA, 25MM, Nº 08, HASTE LONGA. REGISTRO NA ANVISA CONFORME A RDC 185/2001 EA RDC 260/2002; PASSIVEL DE ESTERILIZACAO EM MEIOS FISICO-QUIMICOS; EMBALADA INDIVIDUALMENTE.	UND	8	14,18	113,44
137	BROCA PARA USO ODONTOLÓGICO; PARA ALTA ROTACAO; ACO CARBIDE; CONICA DENTEADA; PARA CIRURGIA; NUMERO 700C; HASTE LONGA; REGISTRO NA ANVISA CONFORME A RDC 185/2001 EA RDC 260/2002; PASSIVEL DE ESTERILIZACAO EM MEIOS FISICO-QUIMICOS; EMBALADA INDIVIDUALMENTE	UND	8	14,30	114,40
138	BROCA PARA USO ODONTOLÓGICO; PARA ALTA ROTACAO; ACO CARBIDE; CONICA DENTEADA; PARA CIRURGIA; NUMERO 701C; HASTE LONGA; CONFORME AS NORMAS NBR/ISO 9002/1994 PARA OS INSTRUMENTOS ROTATIVOS ODONTOLÓGICOS; PASSIVEL DE ESTERILIZACAO EM MEIOS FISICO-QUIMICOS; EMBALADA INDIVIDUALMENTE	UND	8	9,73	77,84
139	BROCA PARA USO ODONTOLÓGICO; PARA ALTA ROTACAO; ACO CARBIDE; CONICA DENTEADA; PARA CIRURGIA; NUMERO 702C; HASTE LONGA; CONFORME AS NORMAS NBR/ISO 9002/1994 PARA OS INSTRUMENTOS ROTATIVOS ODONTOLÓGICOS; PASSIVEL DE ESTERILIZACAO EM	UND	8	11,60	92,80



ESTADO DO CEARÁ / GOVERNO MUNICIPAL  
**PREFEITURA DE SÃO JOÃO DO JAGUARIBE**

CNPJ: 07.891.690/0001-65 / CGF: 06.920.181-1  
Rua Cônego Climério Chaves, nº 307 - Centro - CEP: 62.965-000 - São João do Jaguaribe - Ceará  
E-mail: prefeiturasjj@hotmail.com / Fone/Fax: (88) 3420 - 1121

MEIOS FISICO-QUIMICOS; EMBALADA INDIVIDUALMENTE					
140	LÂMINA DE BISTURI DESCARTÁVEL Nº15 (CAIXA COM 100 UND) - EM AÇO INOXIDÁVEL ISENTA DE REBARBAS E SINAIS DE OXIDAÇÃO, PONTA AFIADA, PERFEITA ADAPTAÇÃO AO CABO, COM PROTEÇÃO NA LAMINA, ESTÉRIL, EM EMBALAGEM INDIVIDUAL, EM ALUMÍNIO HERMETICAMENTE FECHADO, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA E TIPO DA ESTERILIZAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE. / LAMINA PARA BISTURI - EM AÇO INOX ISENTA DE REBARBAS E SINAIS DE OXIDAÇÃO; NÚMERO 15; PONTA AFIADA, PERFEITA ADAPTAÇÃO AO CABO, COM PROTEÇÃO NA LAMINA, EMBALAGEM INDIVIDUAL DE ALUMÍNIO ESTÉRIL, COM ABERTURA EM PETALA. CAIXA COM 100 UNIDADES	CX	4	26,87	107,48
141	TERAPÊUTICO ALVEOLAR DE USO ODONTOLÓGICO FRASCO COM 20G; COMPOSIÇÃO: PASTA DE IODOFÓRMIO, PARAMONOCLOROFENOL CANFORADO, EXCIPIENTES.	FRASCO	2	27,09	54,18
					735,50
<b>LOTE 10</b>					
142	ESCOVA DENTAL TIPO INFANTIL, CERDAS MACIAS, DE NYLON, COM 03 FILEIRAS DE TUFOS, COM 28 TUFOS DE CERDAS APARADAS E ARREDONDADAS UNIFORMEMENTE NA MESMA ALTURA, COM FEIXES DE CERDAS HOMOGÊNEAS, ESCOVA COMPACTA, CABEÇA ARREDONDADA, CABO OPACO, ANATÔMICO, (POLIPROPILENO ATÓXICO), MEDINDO CERCA 15 CM. A ESCOVA DEVE CONTER A MARCA IMPRESSA EM RELEVO NO CABO. APRESENTAR CERTIFICADO DE CONTROLE DE QUALIDADE DA ABO - ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE ODONTOLOGIA OU DE QUALQUER OUTRO LABORATÓRIO CREDENCIADO OU OFICIAL E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA, DE ACORDO COM A PORTARIA Nº 97/1996. A ESCOVA DEVE SER PERSONALIZADA NO CABO COM A SEGUINTE FRASE: (EXEMPLO: "PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO JAGUARIBE - PSE"). EMBALADA INDIVIDUALMENTE EM ESTOJO, COM ESTOJO PROTETOR DE CERDAS E ACONDICIONADA EM SAQUINHO PLÁSTICO LACRADO.	UND	700	1,64	1.148,00
143	ESCOVA DENTAL TIPO ADOLESCENTE/ADULTO, CERDAS MACIAS, DE NYLON, COM 04 FILEIRAS DE TUFOS, COM 34 TUFOS DE CERDAS, APARADAS E ARREDONDADAS UNIFORMEMENTE NA MESMA ALTURA, COM FEIXES DE CERDAS HOMOGÊNEAS, ESCOVA COMPACTA, CABEÇA ARREDONDADA, CABO OPACO ANATÔMICO, (POLIPROPILENO ATÓXICO), MEDINDO CERCA DE 16 A 17 CM. A ESCOVA DEVE CONTER A MARCA IMPRESSA EM RELEVO NO CABO. APRESENTAR CERTIFICADO DE CONTROLE DE QUALIDADE DA ABO - ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE ODONTOLOGIA OU DE QUALQUER OUTRO LABORATÓRIO CREDENCIADO OU OFICIAL E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA, DE ACORDO COM A PORTARIA Nº 97/1996. A ESCOVA DEVE SER PERSONALIZADA NO CABO COM A SEGUINTE FRASE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO JAGUARIBE - PROGRAMA SAÚDE NA ESCOLA). EMBALADA INDIVIDUALMENTE EM ESTOJO, COM ESTOJO PROTETOR DE CERDAS E ACONDICIONADA NO SAQUINHO PLÁSTICO LACRADO.	UND	4.000	1,72	6.880,00
144	CREME DENTAL COM NO MÍNIMO 1500 PPMF, COM SELO DE APROVAÇÃO DA ADA (AMERICAN DENTAL ASSOCIATION) E OU ABO (ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE ODONTOLOGIA), CONTENDO A EMBALAGEM TUBO COM 180 GRAMAS	UND	500	2,04	1.020,00
145	ABAIXADOR DE LÍNGUA, EM MADEIRA, PACOTE COM 100 UNIDADES	PACOTE	15	4,23	63,45
146	IONÔMERO DE VIDRO AUTOPOLIMERIZÁVEL INDICADO PARA RESTAURAÇÕES, SELAMENTOS E FORRAMENTO. COR UNIVERSAL. CONJUNTO COM 1 FRASCO DE PÓ CONTENDO 10G E LÍQUIDO CONTENDO 8ML.	KIT	30	18,60	558,00
147	PEDRA-POMES - FRASCO COM PÓ PARA FAZER POLIMENTO DE RESTAURAÇÕES DE AMÁLGAMA	FRASCO	6	10,60	63,60
					9.733,05

**- MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR**

LOTE 11					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QTDE	V. UNIT.	V. TOTAL
1	ABOCATH Nº 16	UNID.	100	0,99	99,00
2	ABOCATH Nº 18	UNID.	125	0,99	123,75
3	ABOCATH Nº 20	UNID.	200	1,02	204,00
4	ABOCATH Nº 22	UNID.	200	1,02	204,00
5	ABOCATH Nº 24	UNID.	300	1,09	327,00
6	AGULHA DESCARTÁVEL 25X6	UNID.	2.500	0,11	275,00
7	AGULHA DESCARTÁVEL 25X7	UNID.	3.000	0,08	240,00
8	AGULHA DESCARTÁVEL 25X8	UNID.	5.000	0,08	400,00
9	AGULHA DESCARTÁVEL 30X7	UNID.	5.000	0,10	500,00
10	AGULHA DESCARTÁVEL 30X8	UNID.	5.000	0,10	500,00
11	AGULHA DESCARTÁVEL 13X0,45	UNID.	5.000	0,18	900,00
12	AGULHA DESCARTÁVEL 20 X 5,5	UNID.	3.000	0,10	300,00

São João - O esplendor do Jaguaribe.





ESTADO DO CEARÁ / GOVERNO MUNICIPAL  
**PREFEITURA DE SÃO JOÃO DO JAGUARIBE**  
CNPJ: 07.891.690/0001-65 / CGF: 06.920.181-1  
Rua Cônego Climério Chaves, nº 307- Centro - CEP: 62.965-000 - São João do Jaguaribe - Ceará  
E-mail: prefeiturasjj@hotmail.com / Fone/Fax: (88) 3420 - 1121

		UNID.	QTDE	V. UNIT.	V. TOTAL
	<b>LOTE 12</b>				4.072,75
1	FIO CATGUT Nº 2-0	CX	10	123,81	1238,10
2	FIO CATGUT Nº 3-0	CX	10	99,77	997,70
3	FIO CATGUT Nº 4-0	CX	6	89,30	535,80
4	FIO DE SUTURA DE NYLON C/ AG Nº 2-0 45CM	CX	20	30,30	606,00
5	FIO DE SUTURA DE NYLON C/ AG Nº 3-0 45CM	CX	30	48,34	1450,20
6	FIO DE SUTURA DE NYLON C/ AG Nº 4-0 45CM	CX	15	24,80	372,00
7	FIO DE SUTURA DE NYLON C/ AG Nº 5-0 45CM	CX	10	28,97	289,70
8	FIO DE SUTURA DE NYLON C/ AG Nº 6-0 45CM	CX	10	28,04	280,40
					5.769,90
	<b>LOTE 13</b>				
1	ABAIXADOR DE LÍNGUA PACOTE C/ 100 UNID.	PCT.	50	6,35	317,50
2	ÁGUA OXIGENADA FRASCO DE 1000ML	LT.	50	6,53	326,50
3	ÁLCOOL 70% FRASCO DE 1000ML	LT.	500	8,32	4.160,00
4	ALCOOL ABSOLUTO 99º FRASCO DE 1000ML	LT	300	5,64	1.692,00
5	ALCOOL GEL FRASCO DE 1000ML	LT	100	7,98	798,00
6	ATADURA DE CREPE 12CM PACOTE COM 12UNIDADES	PACOTE	300	2,93	879,00
7	ESPÁTULA DE AYRES PACOTE C/ 100UNID.	PCT.	70	6,50	455,00
8	ESPARADRAPO IMPERMEAVEL 10 X 4,5CM	ROLO	200	8,21	1.642,00
9	ESPARADRAPO MICROPOREO 2,5 X 10CM	ROLO	70	4,39	307,30
10	COLAR CERVICAL P	UNID.	20	16,29	325,80
11	COLAR CERVICAL M	UNID.	20	20,06	401,20
12	COLAR CERVICAL G	UNID.	15	20,06	300,90
13	COMPRESSA DE GAZE 7,5 X 7,5CM	PACOTE	1.000	11,10	11.100,00
14	TOUCA DESCARTÁVEL C/ ELÁSTICO P. C/ 100 UNID.	PCT	50	10,67	533,50
15	TENSÍOMETRO C/ ESTETOSCÓPIO BD INFANTIL	UNID	20	79,65	1.593,00
16	TENSÍOMETRO C/ ESTETOSCÓPIO BD ADULTO	UNID	40	91,50	3.660,00
17	TERMÔMETRO CLINICO - USO HOSPITALAR	UNID	240	7,00	1.680,00
18	OTOSCOPIO	UNID.	5	297,67	1.488,35
19	PVPI DEGERMANTE	LT.	70	27,13	1.899,10
20	DETERGENTE ENZIMÁTICO 1L	LT.	30	25,05	751,50
21	INFUSOR 2 VIAS	UNID.	150	0,75	112,50
22	KIT P/ NEBULIZADOR (ADULTO)	UNID.	30	11,03	330,90
23	KIT P/ NEBULIZADOR (INFANTIL)	UNID.	30	11,03	330,90
24	ESPECULO VAGINAL CONFECIONADO EM AÇO INOXIDÁVEL AISI-304 TAMANHO P	UNID.	50	53,71	2.685,50
25	ESPECULO VAGINAL CONFECIONADO EM AÇO INOXIDÁVEL AISI -304 TAMANHO M	UNID.	50	54,19	2.709,50
26	ESPECULO VAGINAL CONFECIONADO EM AÇO INOXIDÁVEL AISI - 304 TAMANHO G	UNID.	50	57,41	2.870,50
					43.350,45
	<b>LOTE 14</b>				
28	TESOURA SPANCER 12CM RETA PARA RETIRADA DE PONTOS; PRODUTO CONFECIONADO EM AÇO INOXIDÁVEL AISI-420; TAMANHO 12CM; EMBALAGEM PLÁSTICA INDIVIDUAL, CONSTANDO OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E RASTREABILIDADE; GARANTIA DE 10 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO; FABRICADO DE ACORDO COM PADRÕES INTERNACIONAIS DE QUALIDADE, NORMAS ABNT, CE. REG. MS: 10304850053	UNID.	15	46,02	690,30
29	REGULADOR DE PRESSÃO PARA CILINDROS DE OXIGÊNIO MEDICINAL; PRÓPRIO PARA USO HOSPITALAR. FABRICADO COM CORPO E TAMPA EM LATÃO CROMADO, MANÔMETRO PARA VISUALIZAÇÃO DA PRESSÃO DO CILINDRO E FLUXOMETRO PARA CONTROLE DE VAZÃO DE SAÍDA; PRESSÃO MÁXIMA DE ENTRADA: 200 KGF/CM²; MANÔMETRO DE ENTRADA: 315 KGF/CM²; VAZÃO (M³/H): 15 L/MIN; CONEXÕES (ABNT 588) - ENTRADA: ABNT 218-1 / SAÍDA 9/16 X 18 DIR.	UNID.	10	256,48	2.564,80
30	KIT CIRÚRGICO PARA SUTURAS EM GERAL; INSTRUMENTAIS CONFECIONADOS EM AÇO INOX DE EXCELENTE QUALIDADE E DURABILIDADE.	UNID.	10	78,83	788,30
31	PINÇA CHERON INOX 24CM PARA PREVENÇÃO; AÇO INOXIDÁVEL AISI-420, GARANTIA DE 12 MESES CONTRA DEFEITO DE FABRICAÇÃO; FABRICADO DE ACORDO COM PADRÕES INTERNACIONAIS DE QUALIDADE, NORMA DA ABNT, CE. REG. MS: 10304850055.	UNID.	80	47,73	3.818,40
32	PERA PARA FIXAÇÃO DE ELETRODO (ELETROCARDIOGRAMA)	UNID.	40	8,70	348,00
33	BOLSA PARA COLOSTOMIA 19 A 64 cm	UNID.	100	9,71	971,00
34	BOLSA PARA Sonda VESICAL DE FOLEY	UNID.	100	5,18	518,00
35	CATETER NASAL TIPO ÓCULOS	UNID.	250	1,11	277,50



ESTADO DO CEARÁ / GOVERNO MUNICIPAL  
**PREFEITURA DE SÃO JOÃO DO JAGUARIBE**

CNPJ: 07.891.690/0001-65 / CGF: 06.920.181-1  
Rua Cônego Climério Chaves, nº 307 - Centro - CEP: 62.965-000 - São João do Jaguaribe - Ceará  
E-mail: prefeiturasjj@hotmail.com / Fone/Fax: (88) 3420 - 1121

36	CATETER NAZAL PARA ASPIRAÇÃO Nº 10	UNID.	30	1,05	31,50
37	LÁTEX Nº 200 PARA GARROTE	MTR	100	2,55	255,00
38	LÁTEX Nº 204 PARA OXIGÊNIO	MTR	150	5,93	889,50
39	EQUIPO PLÁSTICO PARA SORO	UNID.	2.000	3,59	7180,00
40	ESCOVA PARA PREVENÇÃO (EMBALAG. INDIVIDUAL)	UNID.	3.000	0,51	1530,00
41	LANTERNA MÉDICA	UNID.	30	10,12	303,60
42	MÁSCARA DESCARTÁVEL C/ 100 UNID. C/ ELÁSTICO	PCT	200	16,07	3214,00
43	MASCARA DE VENTURI	UNID.	40	10,85	434,00
44	MASCARA DE AMBU	UNID.	20	22,37	447,40
45	OCULOS DE PROTEÇÃO LATERAL	UNID.	10	13,02	130,20
46	AMBU OU BOLSA AUTO-INFLAVEL COM RESERVATÓRIO DE OXIGENIO	UNID.	10	186,34	1863,40
47	GEL LUBRIFICANTE PARA ULTRA SONOGRAFIA 5000 ML; INCOLOR, EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO EM ÓRGÃO COMPETENTE.	GL	20	29,28	585,60
48	COLETOR DE URINA SISTEMA FECHADO 200ML; BOLSA COLETORA CONFECCIONADA EM MATERIAL RESISTENTE, BRANCO OPACO NA FACE POSTERIOR, BRANCO TRANSPARENTE NA FACE ANTERIOR, COM SELAGEM SEGURA, COMVALVULA ANTI-REFLUXO, FILTRO DE AR,SISTEMA DE FLUXO CONTINUO DE DREN	UNID.	80	3,87	309,60
49	BOLSA PARA ESTOMA INTESTINAL FECHADA, DESCARTÁVEL, COM BARREIRA DE RESINA SINTÉTICA OPACA, ADESIVO MICROPORE, 30MM.	UNID.	50	17,70	885,00
50	FITA PARA AUTOCLAVE	ROLO	100	6,28	628,00
50	FRALDA DESCARTAVEL XG PACOTE C/08 UNIDADES	PCT	100	5,45	545,00
51	BIOFRASCO DE 300ML	UNID	100	1,75	175,00
52	EQUIPO MAC FLEX AZUL EMBRAMED	UNID	100	2,13	213,00
53	NUTRI ENTERAL 1,5 CAP. 1000ML	UNID	100	31,10	3110,00
54	GAZE EM ROLO	ROLO	30	22,05	661,50
55	ALGODÃO PACOTE DE 500GR	PACOTE	50	7,93	396,50
					33.764,10
	<b>LOTE 15</b>	<b>UNID.</b>	<b>QTDE</b>	<b>V. UNIT.</b>	<b>V. TOTAL</b>
1	LÂMINA PONTA FOSCA CX C/ 50 UND	CX	70	6,16	431,20
2	LÂMINAS DE BISTURI Nº 12	CX	5	24,16	120,80
3	LÂMINAS DE BISTURI Nº 15	CX	10	34,57	345,70
4	LÂMINAS DE BISTURI Nº 18	CX	10	27,27	272,70
5	LÂMINAS DE BISTURI Nº 20	CX	10	29,47	294,70
6	LÂMINAS DE BISTURI Nº 21	CX	10	30,78	307,80
7	LÂMINAS DE BISTURI Nº 23	CX	10	25,25	252,50
8	CUBA INOX REDONDA TAMANHO PEQUENA PARA ASSEPSIA EM AÇO INOXIDÁVEL; DIMENSÕES 8 X 4CM; CAPACIDADE 150ML.	UNID.	20	16,80	336,00
9	SOLUÇÃO DE ACIDO ACÉTICO A 5% VD 1000ML - PREVENÇÃO-PRONTO P/USO	FRASCO	20	10,42	208,40
10	SOLUÇÃO DE LUGOL FORTE A 5% VD 1000ML - PREVENÇÃO-PRONTO P/USO	FRASCO	20	90,97	1819,40
11	LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL Nº 7,0	PAR	400	1,30	520,00
12	LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL Nº 7,5	PAR	300	1,35	405,00
13	LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL Nº 8,0	PAR	300	1,34	402,00
14	LUVA DE PROCEDIMENTO TAM. EXTRA PP CX C/ 100	CX.	325	21,83	7094,75
15	LUVA DE PROCEDIMENTO TAMANHO P CX C/ 100	CX.	450	22,23	10003,50
16	LUVA DE PROCEDIMENTO TAMANHO M CX C/ 100	CX.	500	25,46	12730,00
17	LUVA DE PROCEDIMENTO TAMANHO G C/ 100	CX.	300	20,87	6261,00
18	LUVAS PARA SERVIÇOS TIPO MUCAMBO P	PAR	50	3,86	193,00
19	LUVAS PARA SERVIÇOS TIPO MUCAMBO M	PAR	50	3,86	193,00
20	LUVAS PARA SERVIÇOS TIPO MUCAMBO G	PAR	20	4,06	81,20
21	SCALP Nº 19 CX C/ 100 UNID.	CX	20	22,35	447,00
22	SCALP Nº 21 CX C/ 100 UNID.	CX	20	32,00	640,00
23	SCALP Nº 23 CX C/ 100 UNID.	CX	100	32,00	3200,00
24	SCALP Nº 25 CX C/ 100 UNID.	CX	80	32,49	2599,20
25	SCALP Nº 27 CX C/ 100 UNID.	CX	15	32,49	487,35
26	SERINGA 01ML P/ INSULINA SEM AGULHA	UNID.	6.000	0,27	1620,00
27	SERINGA DESCARTÁVEL 3ML S/ AGULHA	UNID.	5.000	0,23	1150,00
28	SERINGA DESCARTÁVEL 05ML S/ AGULHA	UNID.	8.000	0,21	1680,00
29	SERINGA DESCARTÁVEL 10 ML S/ AGULHA	UNID.	8.000	0,24	1920,00
30	SERINGA DESCARTÁVEL 20ML S/ AGULHA	UNID.	10.000	0,31	3100,00

São João - O esplendor do Jaguaribe.



ESTADO DO CEARÁ / GOVERNO MUNICIPAL  
**PREFEITURA DE SÃO JOÃO DO JAGUARIBE**

CNPJ: 07.891.690/0001-65 / CGF: 06.920.181-1  
Rua Cônego Climério Chaves, nº 307- Centro - CEP: 62.965-000 - São João do Jaguaribe - Ceará  
E-mail: prefeiturasjj@hotmail.com / Fone/Fax: (88) 3420 - 1121

31	SONDA VESICAL DEMORA FOLEY Nº 14	UNID.	30	2,55	76,50
32	SONDA VESICAL DEMORA FOLEY Nº 16	UNID.	30	2,61	78,30
33	SONDA VESICAL DEMORA FOLEY Nº 18	UNID.	30	2,65	79,50
33	SONDA VESICAL DEMORA FOLEY Nº 20	UNID.	30	2,70	81,00
34	SONDA VESICAL DEMORA FOLEY Nº 22	UNID.	30	2,93	87,90
35	SONDA VESICAL DE ALIVIO Nº 14	UNID.	80	1,28	102,40
36	SONDA VESICAL DE ALIVIO Nº 16	UNID.	80	0,88	70,40
37	SONDA VESICAL DE ALIVIO Nº 18	UNID.	80	1,83	146,40
38	SONDA VESICAL DE ALIVIO Nº 20	UNID.	80	1,25	100,00
39	SONDA GÁSTRICA LEVINE Nº.14	UNID.	30	1,28	38,40
40	SONDA GÁSTRICA LEVINE Nº.16	UNID.	30	1,38	41,40
41	SONDA GÁSTRICA LEVINE Nº.18	UNID.	10	2,35	23,50
42	SONDA NASOGÁSTRICA Nº. 16 LONGA	UNID.	30	1,69	50,70
43	SONDA URETRAL Nº. 18	UNID.	30	1,00	30,00
44	SONDA URETRAL Nº. 16	UNID.	30	0,93	27,90
					<b>60.150,50</b>

**- MATERIAL LABORATORIAL**

<b>LOTE 16</b>					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QTDE	V. UNIT.	V. TOTAL
1	AGULHA DESCARTÁVEL 25 X 7 – CAIXA COM 100 UNIDADES	CAIXA	20	10,75	215,00
2	AGULHA DESCARTÁVEL 25 X 8 – CAIXA COM 100 UNIDADES	CAIXA	30	12,77	383,10
3	AGULHA DESCARTÁVEL 30 X 7 – CAIXA COM 100 UNIDADES	CAIXA	30	10,47	314,10
4	ÁLCOOL A 70º	UNIDADE	48	6,15	295,20
5	ALGODÃO EM ROLO DE 500GR	ROLO	10	15,65	156,50
6	ANTICOAGULANTE GLISTAB, VD 20ML	FRASCO	30	14,27	428,10
7	ANTICOAGULANTE HEMSTAB, VD 20ML	FRASCO	30	10,52	315,60
8	ANTIGENO PARA VDRL, PRONTO PARA USO, VD 5ML	FRASCO	10	108,21	1.082,10
9	BANCADA DE PLÁSTICO P/ TUBO DE ENSAIO, CAP. 18 TUBOS	UNIDADE	5	28,91	144,55
10	CAMARA DE NEWBAUER	UNIDADE	4	559,56	2.238,24
11	COMPRESSA DE GAZE – PACOTE COM 500 UNIDADES	PACOTE	30	10,67	320,10
12	CORANTE P/ HEMATOLOGIA INSTANT PROV Nº 01, 500ML	UNIDADE	4	18,17	72,68
13	CORANTE P/ HEMATOLOGIA INSTANT PROV Nº 02, 500ML	UNIDADE	4	19,07	76,28
14	CORANTE P/ HEMATOLOGIA INSTANT PROV Nº 03, 500ML	UNIDADE	4	26,77	107,08
15	DETERGENTE NEUTRO P/USO EM LABORATÓRIO-GALÃO 5 LITROS	GALÃO	5	97,06	485,30
16	FITA PARA UROANALISIS CX C/100 UNIDADES	CAIXA	25	77,75	1.943,75
					<b>8.577,68</b>
<b>LOTE 17</b>					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QTDE	V. UNIT.	V. TOTAL
1	KIT COLESTEROL HDL – LABTEST	KIT	6	37,32	223,92
2	KIT COLESTEROL TOTAL – LABTEST	KIT	25	203,21	5.080,25
3	KIT FATOR REUMATOIDE – LABTEST	KIT	10	89,33	893,30
4	KIT PARA ACIDO ÚRICO – LABTEST	KIT	20	79,32	1.586,40
5	KIT PARA BILIRRUBINA COM PADRÃO – LABTEST	KIT	12	73,45	881,40
6	KIT PARA CREATININA – LABTEST	KIT	12	60,54	726,48
7	KIT PARA GLICOSE – LABTEST	KIT	30	96,56	2.896,80
8	KIT PARA PROTEÍNA C REATIVO – LABTEST	KIT	12	66,96	803,52
9	KIT PARA TGO – CINÉTICO – LABTEST	KIT	15	78,20	1.173,00
10	KIT PARA TGP – CINÉTICO – LABTEST	KIT	15	151,88	2.278,20
11	KIT PARA TRIGLICERÍDEOS – LABTEST	KIT	25	288,31	7.207,75
12	KIT PARA URÉIA	KIT	25	190,73	4.768,25
					<b>28.519,27</b>
<b>LOTE 18</b>					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QTDE	V. UNIT.	V. TOTAL
1	LAMINA DE VIDRO PONTA FOSCA, CX C/50 UNIDADES	CAIXA	30	6,99	209,70
2	LAMINA DE VIDRO LISA, CX C/50 UNIDADES	CAIXA	20	6,44	128,80
3	LAMÍNULA 22 X 22 DE VIDRO CX C/100 UNIDADES	CAIXA	10	5,05	50,50
4	LAMÍNULA PARA CAMARA DE NEWBAUER CX C/25	CAIXA	14	16,32	228,48
5	LIQUIDO DE TURK – FRASCO DE 500ML	FRASCO	10	19,58	195,80
6	LUVA DE LÁTEX P/ PROCEDIMENTO TAM M, CX C/50 PARES	CAIXA	40	23,29	931,60
7	LUVA DE LÁTEX P/PROCEDIMENTO TAM. P, CX C/50 PARES	CAIXA	70	23,29	1.630,30
8	MASCARA DESCARTÁVEL C/ELÁSTICO – PACOTE C/100	PACOTE	20	17,77	355,40
9	MASCARA TIPO 3M	UNIDADE	20	3,36	67,20



ESTADO DO CEARÁ / GOVERNO MUNICIPAL  
**PREFEITURA DE SÃO JOÃO DO JAGUARIBE**

CNPJ: 07.891.690/0001-65 / CGF: 06.920.181-1  
Rua Cônego Climério Chaves, nº 307- Centro - CEP: 62.965-000 - São João do Jaguaribe - Ceará  
E-mail: prefeiturasjj@hotmail.com / Fone/Fax: (88) 3420 - 1121

10	ÓLEO DE IMERSÃO FRASCO COM 100ML	FRASCO	5	32,86	164,30
11	PAPEL EM ROLO PARA APARELHO BIOPLUS - BIO 200	ROLO	10	34,50	345,00
12	PAPEL DE FILTRO TAM. 9CM	PACOTE	20	3,40	68,00
13	PÊRA DE BORRACHA	UNIDADE	10	18,60	186,00
14	PIPETA AUTOMÁTICA COM DESCARTE DE 0,01ML	UNIDADE	3	101,12	303,36
15	PIPETA AUTOMÁTICA DE 0,02ML	UNIDADE	3	84,27	252,81
16	PIPETA AUTOMÁTICA DE 0,05ML, COM DESCARTE	UNIDADE	3	77,66	232,98
17	PIPETA AUTOMÁTICA DE 0,2ML	UNIDADE	3	68,60	205,80
18	PIPETA AUTOMÁTICA DE 0,3ML	UNIDADE	3	109,31	327,93
19	PIPETA DE VIDRO DE 5ML	UNIDADE	10	3,49	34,90
20	PIPETA DE VIDRO PARA HEMOSSIDIMENTAÇÃO	UNIDADE	10	6,59	65,90
21	PONTEIRA P/PIPETADOR DE 0,01 A 0,2ML-AMARELA	PACOTE	4	26,08	104,32
22	RELÓGIO MARCADOR PARA LABORATÓRIO	UNIDADE	5	33,58	167,90
23	SERINGA DESCARTÁVEL DE 10ML	UNIDADE	800	0,26	208,00
24	SERINGA DESCARTÁVEL DE 1ML COM AGULHA 25 X 7	UNIDADE	300	0,20	60,00
25	SERINGA DESCARTÁVEL DE 5ML	UNIDADE	800	0,23	184,00
					6.708,98
<b>LOTE 19</b>					
1	SORO ANTI -A	FRASCO	6	42,64	255,84
2	SORO ANTI-AB	FRASCO	6	33,33	199,98
3	SORO ANTI-B	FRASCO	6	41,75	250,50
4	SORO ANTI-D	FRASCO	6	61,18	367,08
6	TUBO CAPILAR P/ MICRO-HEMATÓCRITO, COM HEPARINA, CX C/500 UNIDADES	CAIXA	2	26,74	53,48
7	TUBO CAPILAR P/ MICRO-HEMATÓCRITO, SEM HEPARINA, CX C/500 UNIDADES	CAIXA	15	26,44	396,60
8	TUBO DE ENSAIO DE VIDRO TAMANHO MÉDIO 13 X 100	UNIDADE	200	0,56	112,00
9	TUBO PARA COLETA A VÁCUO TAMPADO ROXA DE 4ML C/ 100 UNIDADES	PACOTE	2	67,67	135,34
10	TUBO PARA COLETA A VÁCUO TAMPADO VERMELHA DE 4ML C/ 100 UNIDADES	PACOTE	2	70,85	141,70
11	TUBO CONE DE PLÁSTICO PARA URINA TAM. PEQUENO	UNIDADE	100	0,40	40,00
12	MINI TUBO DE ENSAIO DE VIDRO 2ML OU 10X75	UNIDADE	200	0,47	94,00
13	TUBO DE ENSAIO DE VIDRO TAMANHO MÉDIO 12 X 75	UNIDADE	300	0,57	171,00
14	TESTE IMUNOLÓGICO P/GRAVIDEZ NA URINA	KIT	5	95,03	475,15
15	TESTE P/GRAVIDEZ BETA TESTE PLUS NO SORO CX C/50 TESTES	CAIXA	8	93,12	744,96
16	TESTE RÁPIDO IMUNOCROMATOGRÁFICO PARA HIV 1 E 2, KIT PARA 25 TESTES	KIT	2	246,33	492,66
17	TESTE RÁPIDO IMUNOCROMATOGRÁFICO HBSAG	KIT	2	186,60	373,20
18	TESTE RÁPIDO IMUNOCROMATOGRÁFICO PARA DENGUE NS1 IGG E IGM	KIT	2	585,93	1.171,86
19	TESTE RÁPIDO IMUNOCROMATOGRÁFICO ANT-HCV	KIT	2	224,00	448,00
20	COLETOR DE PLÁSTICO COM TAMPADO ROSCAVEL PARA COLETA DE URINA E ESCARRO	UNIDADE	2000	0,71	1.420,00
					7.343,35

**- MEDICAMENTOS**

<b>LOTE 20</b>					
ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNID.	QTD.	V. UNIT.	V. TOTAL
1	ÁCIDO TRANEXAMICO 50MG/ML (TRANSAMIN)	AMP	200	3,09	618,00
2	AMINOFILINA 24MG/ML	AMP	200	1,81	362,00
3	AMIODARONA 150MG/3ML	AMPOLA	30	3,43	102,90
4	AMPICILINA SÓDICA 1MG INJETÁVEL	AMP	50	8,50	425,00
5	AMPICILINA SÓDICA 500MG INJETÁVEL	AMP	50	7,23	361,50
6	ADRENALINA	AMPOLA	250	4,87	1.217,50
7	AMIDARONA 150MG/3ML	AMPOLA	20	3,35	67,00
8	ATROPINA CX COM 50 AMPOLA	CX	5	46,99	234,95
9	BICARBONATO DE SÓDIO	AMP	30	0,96	28,80
10	BICARBONATO DE SÓDIO 8,4%	AMP	20	1,39	27,80
11	BUSCOPAN CX COM 50 AMPOLAS	CX	50	72,41	3.620,50
12	CEFALOTINA 1GR INJ.	AMP	400	2,05	820,00
13	CEFTRIAXONA 1GR INJ. IV	AMP	500	3,70	1.850,00
14	CLORAFENICOL + DESOX. + FIBRINOL. (FIBRASE)	BISNAGA	20	19,24	384,80

São João - O esplendor do Jaguaribe.



ESTADO DO CEARÁ / GOVERNO MUNICIPAL  
**PREFEITURA DE SÃO JOÃO DO JAGUARIBE**  
CNPJ: 07.891.690/0001-65 / CGF: 06.920.181-1  
Rua Cônego Climério Chaves, nº 307- Centro - CEP: 62.965-000 - São João do Jaguaribe - Ceará  
E-mail: prefeiturasjj@hotmail.com / Fone/Fax: (88) 3420 - 1121

15	DEXAMETASONA 2MG/ML	AMP	500	0,90	450,00
16	DEXAMETASONA 4MG/ML	AMP	500	1,16	580,00
17	DOPAMINA 50MG/10ML	AMPOLA	30	1,56	46,80
					11.197,55
<b>LOTE 21</b>					
1	DICLOFENACO DE SÓDIO 75MG/3ML	AMPOLA	3000	1,29	3.870,00
2	DIMETICONA GOTAS	FRASCO	100	3,01	301,00
3	FENOTEROL 50MG/ML	FRASCO	50	3,62	181,00
4	ETOMIDATO 20MG/10ML	Ampola	30	20,28	608,40
5	FITOMENADIONA 10MG/ML - VITAMINA K	Amp	20	2,05	41,00
6	FENTANIL 500MG/10ML	Ampola	30	2,19	65,70
7	FUROSEMIDA INJETÁVEL 20MG/ML	Amp	500	0,54	270,00
8	GENTAMICINA INJETÁVEL 80MG/ML	Amp	100	1,63	163,00
9	HIDROCORTISONA 100MG	Amp	300	3,66	1.098,00
10	HIDROCORTISONA 500MG	Amp	500	6,10	3.050,00
11	HIOSCINA COMPOSTA	Amp	2.000	2,10	4.200,00
12	ISOSSORBIDA 5MG SUBLINGUAL	Comp	1.000	0,29	290,00
13	LIDOCAÍNA C/ VASO CONSTRUTOR 20ML	Amp	120	3,28	393,60
14	LIDOCAÍNA S/ VASO CONSTRUTOR 20ML	Amp	150	2,60	390,00
15	PROCIMAX 20MG CAIXA COM 28 COMP.	Caixa	14	57,34	802,76
16	VENLAFAXINA 75MG CAIXA COM 28 COMP.	Caixa	20	94,33	1.886,60
17	LIDOCAÍNA SPRAY	Fr	20	91,15	1.823,00
18	RANITIDINA INJETÁVEL	AMP	500	1,06	530,00
19	VITAMINA K INJETÁVEL CX COM 50	CAIXA	2	86,96	173,92
20	CIMETIDINA INJETÁVEL 150MG/ML	AMP	300	1,33	399,00
21	ATROPINA INJ.	AMP	100	0,57	57,00
22	NOOTROPIL INJETÁVEL CX C/ 12 AMPOLAS	AMP	100	35,60	3.560,00
23	HIDRALAZINA 20MG/ML	AMP	100	6,88	688,00
24	MIDAZOLAN 15MG/3ML	AMP	50	2,47	123,50
					24.965,48
<b>LOTE 22</b>					
1	SORO FISIOLÓGICO 0,9% 100ML	UNIDADE	1800	2,22	3.996,00
2	SORO FISIOLÓGICO 0,9% 500ML CX COM 24 AMPOLAS	CAIXA	150	103,84	15.576,00
3	SORO GLICOSADO 0,5% 500ML	UNIDADE	1200	3,57	4.284,00
4	SORO RINGER COM LACTADO 500ML CX COM 24 AMPOLAS	CAIXA	30	113,75	3.412,50
5	SORO GLICO-FISIOLÓGICO 0,9% FRASCO 500ML	UNIDADE	720	3,42	2.462,40
6	SORO GLICO-FISIOLÓGICO 0,9% FRASCO 250ML	UNIDADE	480	1,68	806,40
7	SORO FISIOLÓGICO 0,9% 250ML	UNIDADE	1680	2,99	5.023,20
8	ÁGUA PARA INJEÇÃO 5ML	AMP	3.000	0,21	630,00
9	ÁGUA PARA INJEÇÃO 10ML	AMP	3.000	0,38	1.140,00
10	AGUA PARA INJEÇÃO AMPOLA DE 500ML	AMPOLA	50	3,75	187,50
11	GLICOSE 25%	AMP	500	0,34	170,00
12	GLICOSE 50%	AMP	500	0,38	190,00
13	PETIDINA 50MG/ML	AMP	40	2,39	95,60
14	MORFINA 10MG/ML	AMP	200	2,67	534,00
15	DOLATINA CX COM 50 AMPOLAS	CAIXA	8	66,07	528,56

São João - O esplendor do Jaguaribe.



ESTADO DO CEARÁ / GOVERNO MUNICIPAL  
**PREFEITURA DE SÃO JOÃO DO JAGUARIBE**

CNPJ: 07.891.690/0001-65 / CGF: 06.920.181-1  
Rua Cônego Climério Chaves, nº 307- Centro - CEP: 62.965-000 - São João do Jaguaribe - Ceará  
E-mail: prefeiturasjj@hotmail.com / Fone/Fax: (88) 3420 - 1121

16	EPINEFRINA 1MG/ML - ADRENALINA	AMP	200	4,80	960,00
17	FENOBARBITAL AMPOLA	AMP	200	2,29	458,00
18	TRAMAL	AMP	400	1,69	676,00
19	GALVUSMET 50MG + 500 MG - CX COM 56 COMP.	CAIXA	20	184,16	3.683,20
20	ZYLORIC 300 MG - CX COM 30 COMP.	CAIXA	56	31,92	1.787,52
21	COLCHIS 0,5 MG - CX COM 20 COMP.	CAIXA	30	18,34	550,20
22	HIGROTON 50 MG - CX COM 20 COMP.	CAIXA	30	24,39	731,70
23	SYNTHROID 150 MCG - CX COM 30 COMP.	CAIXA	20	33,46	669,20
24	DIOVAN 150 MG - CX COM 28 COMP.	CAIXA	20	83,93	1.678,60
25	LYRICA 75 MG - CX COM 28 COMP.	CAIXA	20	129,49	2.589,80
26	MIDAZOLAN 15MG/3ML E 5MG/ML	AMPOLA	50	1,91	95,50
					52.915,88



## ANEXO II – MINUTA DA PROPOSTA

**À PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO JAGUARIBE**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**REF. PREGÃO Nº 26.02.01/2018 - Data de Abertura: 13/03/2018**

Apresentamos a Vossas Senhorias nossa proposta de preços, conforme planilha abaixo, referente ao **PREGÃO PRESENCIAL Nº 26.02.01/2018 - SMS**, cujo objeto é a AQUISIÇÃO DE MATERIAL ODONTOLÓGICO, MÉDICO HOSPITALAR, LABORATORIAL E MEDICAMENTOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE, DESTE MUNICÍPIO, pelo valor global de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).

Nesta oportunidade, temos a declarar, sob as penas da Lei, que tomamos pleno conhecimento dos serviços objeto desta licitação; que não possuímos nenhum fato impeditivo para participação deste certame e que nos submetemos a todas as cláusulas e condições previstas neste edital.

- LOTE ...

ITEM	DESCRIMINAÇÃO DOS ITENS	UNIDADE	QUANT.	MARCA	VR. UNIT (extenso e numeral)	VR. TOTAL (extenso e numeral)
01						

**VALOR DA PROPOSTA: NUMERAL E POR EXTENSO**  
VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (SESSENTA) DIAS

Caso nos seja adjudicado o objeto da presente licitação, nos comprometemos a assinar o Contrato no prazo determinado no documento de convocação.

Finalizando, declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no edital de Pregão Presencial acima referido e seus anexos.

**Proponente:**  
**Endereço:**  
**CNPJ:**

Local, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

Atenciosamente,

-----  
Nome do representante Legal  
CPF Nº \_\_\_\_\_



### **ANEXO III- MODELOS DE DECLARAÇÕES**

#### **DECLARAÇÃO I - NÃO EMPREGA MENORES DE 18 (DEZOITO) ANOS EM TRABALHO NOTURNO, PERIGOSO OU INSALUBRE**

(NOMINA E QUALIFICA O FORNECEDOR), DECLARA, para os devidos fins de direito, especialmente para fins de prova em **Processo Licitatório nº 26.02.01/2018**, junto ao MUNICÍPIO de SÃO JOÃO DO JAGUARIBE, Estado do Ceará, que, em cumprimento ao estabelecido na Lei nº 9.854, de 27/10/1999, publicada no DOU de 28/10/1999, e ao inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal, não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

#### **DECLARAÇÃO II - PLENO CONHECIMENTO DE TODOS OS PARÂMETROS E ELEMENTOS**

(NOMINA E QUALIFICA O FORNECEDOR), DECLARA, para os devidos fins de direito, especialmente para fins de prova em **Processo Licitatório nº 26.02.01/2018**, junto ao MUNICÍPIO de SÃO JOÃO DO JAGUARIBE, Estado do Ceará, que tem pleno conhecimento de todos os parâmetros e elementos dos produtos a serem ofertados no presente certame licitatório e que sua proposta atende integralmente aos requisitos constantes neste edital.

#### **DECLARAÇÃO III - CONCORDA INTEGRALMENTE COM OS TERMOS DESTES EDITAIS**

(NOMINA E QUALIFICA O FORNECEDOR), DECLARA, para os devidos fins de direito, especialmente para fins de prova em **Processo Licitatório nº 26.02.01/2018**, junto ao MUNICÍPIO de SÃO JOÃO DO JAGUARIBE, Estado do Ceará, que concorda integralmente com os termos deste edital e seus anexos.

#### **DECLARAÇÃO IV - INEXISTE QUALQUER FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO DE NOSSA HABILITAÇÃO**

(NOMINA E QUALIFICA O FORNECEDOR), DECLARA, para os devidos fins de direito, especialmente para fins de prova em **Processo Licitatório nº 26.02.01/2018**, junto ao MUNICÍPIO de SÃO JOÃO DO JAGUARIBE, Estado do Ceará, sob as penalidades cabíveis, que inexistem quaisquer fatos supervenientes impeditivos de nossa habilitação para participar no presente certame licitatório, bem assim que ficamos cientes da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, nos termos do art.32, §2º, da Lei n.º 8.666/93.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.

..... (CE), ..... de ..... de.....

.....  
DECLARANTE





**\* MODELO DE PROCURAÇÃO:**

**PROCURAÇÃO**

OUTORGANTE: (qualificação)

OUTORGADO: (qualificação)

PODERES: Pleno e gerais poderes para representar a OUTORGANTE, junto à Prefeitura Municipal de SÃO JOÃO DO JAGUARIBE, no processo de pregão promovido através do Edital nº 26.02.01/2018, podendo o mesmo, assinar propostas, atas, entregar no pregão os envelopes de habilitação e proposta de preços, assinar toda a documentação necessária, como também formular ofertas e lances verbais de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da Outorgante e tudo o mais que se fizer necessário ao fiel cumprimento deste mandato.

..... (CE), ..... de ..... de.....

OUTORGANTE



## ANEXO IV - MINUTA DO TERMO DE CONTRATO

### CONTRATO QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO JAGUARIBE ATRAVÉS DA SECRETARIA DE SAÚDE, COM A EMPRESA \_\_\_\_\_, PARA O FIM QUE A SEGUIR SE DECLARA.

O município de São João do Jaguaribe, pessoa jurídica de direito público interno, através da SECRETARIA DE SAÚDE, em sua sede na Rua Pedro Paulo, 460, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 07.891.690/0001-65, neste ato representado pelo Ordenador de Despesas da SECRETARIA DE SAÚDE, Sr. JOSÉ MOREIRA FILHO, doravante denominado de **CONTRATANTE**, no final assinado, e do outro lado, a Empresa \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF n.º \_\_\_\_\_, representada pelo Sr. \_\_\_\_\_, inscrito no CPF/MF n.º \_\_\_\_\_, no final assinado, doravante denominada de **CONTRATADO(A)**, de acordo com o Pregão n.º 26.02.01/2018, realizado em data de 13 DE MARÇO DE 2018, o que fazem mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL E REGIME DE EXECUÇÃO

- 1.1. Processo de Licitação, na modalidade Pregão, em conformidade com a Lei Federal N.º 8.666/93 - Lei das Licitações Públicas c/c os termos da Lei Federal n.º 10.520, de 17/07/2002 - Lei que Regulamenta o Pregão.
- 1.2. A execução do presente contrato será indireta e regrada sob regime de empreitada preço unitário, na forma do Art. 10, inciso II, alínea "b", da Lei 8.666/93.
- 1.3. A entrega dos produtos será de forma (parcelada ou integral), de acordo com a ordem de compra emitida.

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1. Constitui objeto da presente contratação a AQUISIÇÃO DE \_\_\_\_\_ PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE, mediante PREGÃO, conforme Anexo I do Edital de Pregão n.º 26.02.01/2018, no qual restou vencedora a Contratada, nos itens especificados em anexo, parte integrante do presente instrumento.

#### CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E REAJUSTE

- 3.1. O objeto contratual tem o valor de R\$ .... (....), a ser pago até o 10º dia após a entrega, obedecido o constante no Preâmbulo do Edital de Pregão;
- 3.2. O valor do presente Contrato não será objeto de reajuste.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	VR. UNIT	VR. TOTAL
01					

#### CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO E DA EXECUÇÃO

- 4.1. A entrega dos produtos deve se efetuar de forma a não comprometer o funcionamento dos sistemas, recursos ou deslocamentos. Havendo necessidade de interrupção, esta deverá estar devidamente planejada e ser necessariamente aprovada pela Ordenadora de Despesa.
- 4.2. Em nenhuma hipótese serão concedidas prorrogações de prazo.
- 4.3. Por ocasião da entrega dos produtos, o fornecedor deverá apresentar recibo em 02(duas) vias e a respectiva Nota Fiscal.
- 4.4. O produto que não atender às especificações do Edital e que forem recusados pelo servidor responsável pelo recebimento no momento da entrega deverá ser substituído pelo fornecedor no prazo de até 02(dois) dias úteis, contados do recebimento.
- 4.5. Deverá ser emitida fatura e Nota Fiscal, por Anexo, em nome da Prefeitura Municipal de São João do Jaguaribe, com endereço na Rua Cônego Climério Chaves, 307, Centro, CEP: 62.965-000, São



João do Jaguaribe - Ce, inscrita no CNPJ nº 07.891.690/0001-65.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DA VALIDADE E DA VIGÊNCIA**

5.1. O Contrato resultante da presente Licitação terá vigência a partir de sua assinatura, tendo validade até a entrega total dos produtos, não podendo ultrapassar o prazo até **31 de dezembro de 2018**.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DO RECEBIMENTO DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO**

6.1. O objeto da licitação será recebido pelo liquidante da respectiva Secretaria, mediante a apresentação dos respectivos recibos (em duas vias), fatura e nota fiscal, nos termos do Edital.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DA ORIGEM DOS RECURSOS**

7.1. As despesas deste contrato correrão por conta da Dotação Orçamentária: \_\_\_\_\_, cujo elemento de despesa é: **3.3.90.30.00**.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO**

8.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 10(dez) dias úteis após o adimplemento da obrigação contratual, mediante apresentação de Atestado de recebimento definitivo, firmado pelo encarregado de recebê-las, na forma do Edital, acompanhado dos documentos hábeis de cobrança (NOTAS FISCAIS e RECIBOS) que deverão ser entregues na Sede da SECRETARIA DE SAÚDE, do município de São João do Jaguaribe.

#### **CLÁUSULA NONA - DAS SANÇÕES**

9.1. O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas no edital e no termo de contrato e das demais cominações legais.

9.2. A Contratada ficará, ainda, sujeita às seguintes penalidades, em caso de inexecução total ou parcial do contrato, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, garantida a prévia defesa:

I – advertência, sanção de que trata o inciso I do art. 87, da Lei n.º 8.666/93, poderá ser aplicada nos seguintes casos:

a. descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas na licitação;  
b. outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento dos serviços da Contratante, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

II – multas (que poderão ser recolhidas em qualquer agência integrante da Rede Arrecadadora de Receitas Federais, por meio de Documento de Arrecadação Municipal – DAM, a ser preenchido de acordo com instruções fornecidas pela Contratante);

a) de **1%** (um por cento) sobre o valor contratual total, por dia de atraso na entrega do objeto ou indisponibilidade do mesmo, limitada a 10% do mesmo valor;

b) de **2%** (dois por cento) sobre o valor contratual total do exercício, por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato, não especificada nas demais alíneas deste inciso, aplicada em dobro na reincidência;

c) de **5%** (cinco por cento) do valor contratual total do exercício, pela recusa em corrigir qualquer serviço rejeitado, caracterizando-se a recusa, caso a correção não se efetivar nos 05 (cinco) dias que se seguirem à data da comunicação formal da rejeição;

III – suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o município de São João do Jaguaribe prazo não superior a 02 (dois) anos;

IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação



perante a autoridade que aplicou a penalidade, depois do ressarcimento à Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

9.3. No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, garantida nos prazos de 05 (cinco) dias úteis para as sanções previstas nos incisos I, II e III do **item 9.2** supra e 10 (dez) dias corridos para a sanção prevista no **inciso IV** do mesmo item.

9.4. O valor da multa aplicada deverá ser recolhido ao Tesouro Municipal no prazo de 05 (cinco) dias a contar da notificação ou decisão do recurso. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que a Contratada fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa do município e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes.

9.5. As sanções previstas nos **incisos III e IV do item 9.2** supra, poderão ser aplicadas às empresas que, em razão do contrato objeto desta licitação:

I – praticarem atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação;

II – demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública, em virtude de atos ilícitos praticados;

III – sofrerem condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos.

9.6. As sanções previstas nos **incisos I, III e IV do item 9.2** supra poderão ser aplicadas juntamente com a do **inciso II** do mesmo item, facultada a defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

9.7. A licitante adjudicatária que se recusar, injustificadamente, em firmar o Contrato dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da notificação que lhe será encaminhada, estará sujeita à multa de **5%** (cinco por cento) do valor total adjudicado, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis, por caracterizar descumprimento total da obrigação assumida.

9.8. As sanções previstas no **item 9.7** supra não se aplicam às demais licitantes que, apesar de não vencedoras, venham a ser convocadas para celebrarem o Termo de Contrato, de acordo com este edital, e no prazo de 48 (quarenta e oito) horas comunicarem seu desinteresse.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO**

10.1. Este Contrato poderá ser rescindido unilateralmente pela Contratante, por conveniência administrativa ou por infringência de qualquer das condições pactuadas.

10.2. O não cumprimento das disposições especificadas neste Contrato implicará automaticamente na quebra de Contrato, ensejando rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei Federal Nº 8.666/93, reconhecidos desde já os direitos da Administração, com relação às normas contratuais e as previstas em Lei ou Regulamento dispostas no presente instrumento;

10.3. O presente Contrato é rescindível, ainda, independentemente de qualquer interpelação Judicial ou Extra-Judicial, nos casos de:

10.3.1. Omissão de pagamento pela Contratante;

10.3.2. Inadimplência de qualquer de suas cláusulas por qualquer uma das partes;

10.3.3. Acerto em comum acordo por iniciativa de uma das partes, mediante aviso por escrito com a antecedência definida no subitem anterior.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

11.1 - A CONTRATANTE se obriga a proporcionar ao(à) Contratado(a) todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

11.2 - Fiscalizar e acompanhar a entrega dos produtos do objeto contratual;

11.3 - Comunicar ao(à) Contratado(a) toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;

11.4 - Providenciar os pagamentos ao(à) Contratado(a) à vista das Notas Fiscais /Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente.



## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DO(A) CONTRATADO(A)**

12.1 - Entregar os produtos do objeto do Contrato até **31 de dezembro de 2018**, de conformidade com as condições e prazos estabelecidos neste PREGÃO PRESENCIAL, no Termo Contratual e na proposta vencedora do certame;

12.2 - Manter durante toda a execução do objeto contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Lei de Licitações;

12.3 - Utilizar profissionais devidamente habilitados, substituindo-os nos casos de impedimentos fortuitos, de maneira que não se prejudiquem o bom andamento e a boa prestação dos serviços;

12.4 - Facilitar a ação da fiscalização na inspeção dos serviços, prestando, prontamente, os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE;

12.5 - Responder, perante as leis vigentes, pelo sigilo dos documentos manuseados, sendo que ao(à) CONTRATADO(A) não deverá, mesmo após o término do Contrato, sem consentimento prévio por escrito da CONTRATANTE, fazer uso de quaisquer documentos ou informações especificadas no parágrafo anterior, a não ser para fins de execução do Contrato;

12.6 - Providenciar a imediata correção das deficiências e/ ou irregularidades apontadas pela CONTRATANTE;

12.7 - Arcar com eventuais prejuízos causados à CONTRATANTE e/ou terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados e/ou prepostos envolvidos na execução do objeto contratual, inclusive, respondendo pecuniariamente;

12.8 - Pagar seus empregados no prazo previsto em lei, sendo também de sua responsabilidade o pagamento de todos os tributos que, direta ou indiretamente, incidam sobre a prestação dos serviços contratados inclusive as contribuições previdenciárias fiscais e parafiscais, FGTS, PIS, emolumentos, seguros de acidentes de trabalho, etc, ficando excluída qualquer solidariedade da Prefeitura Municipal de São João do Jaguaribe por eventuais autuações administrativas e/ou judiciais uma vez que a inadimplência do(a) CONTRATADO(A), com referência às suas obrigações, não se transfere à Prefeitura Municipal de São João do Jaguaribe;

12.9 - Disponibilizar, a qualquer tempo, toda documentação referente ao pagamento dos tributos, seguros, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários relacionados com o objeto do CONTRATO;

12.10 - Respeitar as normas de segurança e medicina do trabalho, previstas na Consolidação das Leis do Trabalho e legislação pertinente;

12.11 - Os pedidos de prorrogação serão dirigidos às secretarias contratantes, até 05 (cinco) dias antes da data do término do prazo contratual e deverão se fazer acompanhar de um relatório circunstanciado adaptado às novas condições propostas. Esses pedidos serão analisados e julgados pela fiscalização da Prefeitura de São João do Jaguaribe.

12.12 - Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que notificados no prazo de 48 (quarenta e oito) horas e aceitos pelas secretarias contratantes, não serão considerados como inadimplemento contratual.

12.13 - A CONTRATADA obriga-se a cumprir o disposto nos incisos V do Art. 27 da Lei de Licitações e XXXIII do art. 7º da Constituição Federal. (Incluído pela Lei nº 9.854, de 1999), figurar no pólo passivo de ações/reclamações trabalhistas eventualmente propostas por ocasião da prestação dos serviços objeto do presente convite, excluindo a CONTRATANTE de quaisquer obrigações de natureza trabalhista.

## **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

13.1. Declaram as partes que este Contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva, do acordo entre elas celebrado;

## **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO**

14.1. Fica eleito o foro da Comarca de São João do Jaguaribe, para conhecimento das questões relacionadas com o presente Contrato que não forem resolvidos pelos meios administrativos.



ESTADO DO CEARÁ / GOVERNO MUNICIPAL  
**PREFEITURA DE SÃO JOÃO DO JAGUARIBE**

CNPJ: 07.891.690/0001-65 / CGF: 06.920.181-1  
Rua Cônego Climério Chaves, nº 307- Centro - CEP: 62.965-000 - São João do Jaguaribe - Ceará  
E-mail: prefeiturasjj@hotmail.com / Fone/Fax: (88) 3420 - 1121

E, assim, inteiramente acordados nas cláusulas e condições retro-estipuladas, as partes contratantes assinam o presente instrumento, em duas vias, para que surtam seus jurídicos e legais efeitos.

SÃO JOÃO DO JAGUARIBE-CE, .... de ..... de .....

\_\_\_\_\_  
CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
CONTRATADA

**TESTEMUNHAS:**

01. \_\_\_\_\_

Nome:

CPF:

02. \_\_\_\_\_

Nome:

CPF:

*São João - O esplendor do Jaguaribe.*